

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIV — 17.º DA REPUBLICA — N. 207

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 6 DE SETEMBRO DE 1905

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.373, que amnistia todas as pessoas que tiveram parte nos successos de 14 de novembro do anno passado.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 5.059, que crea uma brigada de guardas nacionaes na comarca de Camamú, no Estado da Bahia.

Mensagem ao Congresso Nacional.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 28 de agosto findo.

Ministerio da Guerra — Decretos de 2 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Trieste.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Industria, Viacao e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viacao.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega, da Recebedoria de Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAES E AVISOS.

PARTI COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONIMAS — Acta da Sociedade em commandita Celestino & Comp. — Balanço do «London and Brazilian Bank, limited.»

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.373 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1905

Amnistia todas as pessoas que tiveram parte nos successos desta Capital durante a noite de 14 de novembro de 1904, assim como nas occurrencias, civis ou militares, anteriores ou posteriores, que com elles se relacionem

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Fago saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Art. 1.º São amnistiadas todas as pessoas que tiveram parte nos successos desta Capital durante a noite de 14 de novembro de

1904, assim como nas occurrencias, civis ou militares, anteriores ou posteriores, que com elles se relacionem.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1905, 17.º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.059 — DE 28 DE AGOSTO DE 1905

Creia uma brigada de cavallaria de guardas nacionaes na comarca de Camamú, no Estado da Bahia

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Camamú, no Estado da Bahia, uma brigada de cavallaria, com a designação de 48ª, a qual se constituirá de dois regimentos, sob ns. 95 e 96, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1905, 17.º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

J. J. Seabra.

MENSAGEM

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.373, desta data, que amnistia todas as pessoas que tiveram parte nos successos desta Capital durante a noite de 14 de novembro de 1904, bem como nas occurrencias, civis ou militares anteriores ou posteriores, que com elles se relacionem, tenho a honra de devolver dois dos autographos que acompanharam vossa mensagem desta data.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1905.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria da Justiça — 1.ª secção — Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1905.

Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmitir-vos, para as fias convenientes, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente a resolução do Congresso Nacional que amnistia todas as pessoas que tiveram parte nos successos desta Capital, durante a noite de 14 de novembro de 1904, assim como nas occurrencias, civis ou militares, anteriores ou posteriores, que com elles se relacionem.

Saude e fraternidade. — J. J. Seabra.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 23 de agosto findo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DA BAHIA (*)

Comarca de Camamú

48ª brigada de cavallaria

Coronel-commandante, Dr. Aristides José de Oliveira.

Estado-maior — Cap'tães-assistentes, Eloy de Souza Campos e Adolpho Pereira Tavares;

Capitães-ajudantes de ordens, Domingos da Conceição Costa e Agrario Orozimbo José da Costa;

Major-cirurgião, o pharmaceutico Irineu Jutuca.

95º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, José Nicoláo dos Passos;

Major-fiscal, Francisco Ernesto de Souza Lima; e

Capitão-ajudante, Evaristo da Silva Freire;

Tenente-secretario, Aquilino Pereira de Andral; e

Tenente quartel-mestre, Antonio Mondes de Moura;

Capitão-cirurgião, Pacifico Rastelli Dorezo.

1º esquadrão — Capitão, Mathous Alves da Cruz Rocha;

Tenentes, Manoel do Nascimento Souto e Silva e Isaac Souza Soares;

Alferes, João Damasceno Duplat e Manoel de Oliveira Ribeiro.

2º esquadrão — Capitão, Bráulio Baptista Ferraz;

Tenentes, Manoel Innocencio Baptista Flores e Justiniano Manoel da Rocha;

Alferes, Evaristo Servulo Dias e José Tibureio de José Santos.

3º esquadrão — Capitão, Pedro Alves de Pinho;

Tenentes, Juventino Soares dos Anjos e Miguel Azeiteiro de Jesus;

Alferes, Antonio Salas Pereira e Procopio da Fonseca Lopes.

4º esquadrão — Capitão, Godofredo de Oliveira Guimarães;

Tenentes, Samuel Alfredo de Castro e João Affonso Vieira de Paiva;

Alferes, Siveriano Manoel Passos e Agenor Silva Costa.

96º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Diogenes de Oliveira Leite;

Major-fiscal, Eugenio Manoel Barbudo;

Capitão-ajudante, Arthur Ferreira;

Tenente-secretario, João Ladisláo Espirito Santo;

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com emissões.



Tenente quartel-mestre, João Aggripino Yelloso;
 Capitão-cirurgião, Anselmo Ferreira da Cruz.
 1º esquadrao—Capitão, José Pereira de Lacerda;
 Tenentes, José Pedro Angelo da Cruz e Alberto Cesar Gaspar;
 Alferes, Manoel Neves de Queiroz e Theophilo Marques da Silva.
 2º esquadrao—Capitão, Tiburcio Augusto Vianna;
 Tenentes, Manoel Pimenta Bastos Filho e André Pereira da Silva;
 Alferes, João Baptista da Rocha Lima e André Pereira da Silva.
 3º esquadrao—Capitão, José Rodrigues Moreira da Costa;
 Tenentes, Marinho Dias de Oliva e Ferenjo de Lacerda Aguiar;
 Alferes, Martinho Corrêa e José Mathus dos Santos.
 4º esquadrao—Capitão, Manoel Venancio Alves da Costa;
 Tenentes, Cyrillo José Monteiro e Manoel do Nascimento de Jesus;
 Alferes, Sergio Oliveira e Argemiro Barbosa de Castro.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca da capital

172º batalhão de infantaria

Estado-maior—Major-fiscal, o capitão Ildefonso de Azevedo Lopes;
 Tenente quartel-mestre, o alferes Antonio Victorino de Souza Marques.
 2ª companhia—Tenente, o alferes Dionysio Uzeda.
 3ª companhia—Tenente, Octaviano Figueira Martino.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 2 do corrente:

Concederam-se:

De accôrdo com o disposto nos decretos ns. 4.238, de 15 de novembro de 1901 e 4.409, de 16 de maio seguinte, e tendo em vista o parecer do Supremo Tribunal Militar, de 23 do mez findo, as seguintes medalhas:

De ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços, ao tenente-coronel Luiz Barbedo, major Pedro Pinto Peixoto Velho e aos capitães Ernesto Cyrillo de Castro, Francisco Ramos e Sebastião Dias Toledo;

De prata, por contarem mais de 20 annos nas mesmas condições, aos capitães Joaquim Candido Cordeiro e Pedro da Costa Leite;

De bronze, por contarem mais de 10 annos tambem de bons serviços, aos capitães-médicos de 4ª classe Drs. Emygdio Borborema e João Gonçalves Ferreira Corrêa da Camara, 2ºs tenentes Raymundo Gonçalves de Siqueira, Americo Dias de Novaes e Samuel da Silva Caldas, alferes Manoel Antonio Reisch Luna e Leopoldo de Almada Rodrigues, 1º sargento do 5º regimento de artilharia Ibrahim de Castro e Silva, 2ºs sargentos, do 9º batalhão de infantaria Cecilio da Cunha Bastos, e do 18º da mesma arma Osorio Saldanha;

De accôrdo com o disposto no § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, reforma, com o soldo por inteiro, ao mestre da banda de musica do 29º batalhão de infantaria Luiz Antonio Moreira, visto ter mais de 25 annos de serviço e haver sido, em inspecção de saude a que se submetteu, julgado soffrer de molestia incurável que o torna incapaz de continuar no mesmo serviço;

De accôrdo com as disposições em vigor, ao lente substituto da Escola Militar do Brazil capitão do quadro especial do exercito Joaquim Marques da Cunha, a gratificação adicional de 10 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, visto haver completado 15 annos de serviço no magisterio.

—Mandou-se reverter á 1ª classe do exercito, de accôrdo com o disposto na resolução de 1 de abril de 1871, o major aggregado á arma de infantaria Francisco Benovolo, visto ter sido, em inspecção de saude a que se submetteu, julgado prompto para o serviço do mesmo exercito.

—Foram nomeados para a Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo:

Professores, os adjuntos tenente-medico de 5ª classe Dr. Carlos Calvet de Siqueira Dias e Dr. José Rozendo Martins de Oliveira, este da aula de inglez e aquelle da de portuguez;

Adjuntos, o major do estado-maior Eduardo Arthur Socrates, o tenente de cavallaria Henrique Vogler e o 2º tenente de artilharia Augusto Feliciano Pereira Pinto, os dous ultimos para a 1ª secção e o primeiro para a 2ª secção.

—Foi transferido para a 3ª companhia do 37º batalhão de infantaria o capitão da 3ª companhia do 35º Paulo de Albuquerque.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 31 de agosto de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Communicou-se:

Ao Ministerio da Guerra haver cessado a commissão em que se achava no da Justiça e Negocios Interiores o amanuense da Secretaria da Guerra Lourival Milanez Machado;

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados, em referencia ao officio de 7 do corrente, com o qual transmittiu, afim de ser informado, como requisitou a Commissão de Finanças, o requerimento em que o Dr. Alberto de Paula Rodrigues, laureado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pede o premio de viagem de que trata o art. 221 doCodigo de Ensino em vigor, que a congregação da alludida faculdade, em sessão de 1 de abril deste anno, nos termos dos artigos 221 e 222 do citado codigo, classificou o requerente como o primeiro estudante dentre os que com elle frequentaram o curso medico concluido no anno de 1904, e, como tal, com direito ao referido premio.

—Declarou-se:

Ao director do Externato do Gymnasio Nacional, para os devidos fins, haver este ministerio resolvido designar o engenheiro Achilles Lisboa para reger a aula supplementar de geographia do 2º anno do mesmo externato;

A director da Escola de Minas, em referencia ao officio n. 1.383, de 21 do corrente mez, relativo á organização de mesas perante as quaes os candidatos á matricula no 1º anno do curso fundamental daquella escola prestem alguns exames que lhes faltam para esse fim, que á indicada providencia oppõe-se formalmente o disposto no art. 3º do decreto legislativo n. 1.307, de 26 de dezembro de 1904, em cuja conformidade não podem effectuar-se exames de preparatorios

sinão nos logares onde ha institutos officaes de ensino secundario equiparados ao Gymnasio Nacional, o que não acontece na sede daquella escola.

Expediente de 2 de setembro de 1905

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foram autorizados;

O general commandante superior da guarda nacional no Estado do Rio de Janeiro a conceder guia de mudança para a comarca de Nitheroy, onde pretenda fixar residencia, ao capitão da referida milicia, na comarca da Barra do Pirahy, João Pereira Pinheiro de Moura;

O coronel commandante da 77ª brigada de infantaria da guarda nacional na comarca de Urubú, no Estado da Bahia, a conceder guia de mudança para a capital do Estado onde pretendem fixar residencia ao 1º tenente Manoel Messias Garcia, tenente João Victor da Silva e alferes Athanasio José de Oliveira e Candido Rodrigues Sanches, todos da referida milicia na alludida comarca.

—Declarou-se que o 2º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Campina Grande, no Estado da Parahyba, nomeado por decreto do 29 de maio ultimo chama-se João Maria de Souza Ribeiro e não João Maria de Souza, como foi escripto no mesmo decreto.

—Foram concedidas as seguintes licenças:

De 30 dias, de accôrdo com a inspecção de saude a que foi submettido e com os vencimentos a que tiver direito, alferes da força policial do Districto Federal Supiciano Nogueira Ramos;

De 30 dias, de accôrdo com a inspecção a que foi submettido e com os vencimentos a que tiver direito, ao cabo de esquadra graduado da força policial do Districto Federal Alfredo de Andrade Costa.

Remetteram-se as portarias ao commandante da força.

De 40 dias, sem vencimentos, para tratar de negocio de seu interesse, ao bacharel Carlos Domicio de Assis Toledo, juiz de districto do Alto-Acre.

—Foi prorogada por tres mezes, na conformidade das disposições vigentes, com o ordenado a que tiver direito, a licença em cujo gozo se acha o Dr. José Francisco da Cunha Cruz, medico legista da policia do Districto Federal.

Requerimento despachado

Gaston Raul Pereira, 2º sargento da força policial do Districto Federal.—Deferido, na conformidade do aviso nesta data expedido ao commandante da referida força.

Expediente de 1 de setembro de 1905

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Do director geral da Contabilidade para que seja entregue na pagadoria do Thesouro Federal, como despeza comprovada, ao almoxarife do Hospital Paula Candido Augusto Duarte de Moraes, a importancia de 2:593\$482, afim de effectuar o pagamento do pessoal sem nomeação do mesmo hospital, durante o mez de agosto findo; para que seja dada quitação ao almoxarife do Hospital de S. Sebastião Manoel Leandro da Costa, da importancia de 300\$, que recebeu para attender ás despezas do prompto pagamento do mesmo hospital, de abril a julho ultimos, e para que seja entregue igual

quantia ao mesmo almoxarifado, a fim de ocorrer a identicas despesas durante o periodo de agosto a outubro do corrente exercicio;

Do director da Estrada de Ferro Central do Brazil para que sejam transportados da cidade de Belo Horizonte a estação de São Francisco Xavier 60 bezorros destinados ao Instituto Sorotherapico Federal.

—Recommendou-se:

Aos delegados de saude que providenciarem para que seja posto em pratica o § 1º do art. 117 do regulamento sanitario;

Aos delegados dos 3º e 5º districtos sanitarios que providenciarem para que sejam effectuadas rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios:

- Becco da Fidalga n. 8;
- Rua Jogo da Bola n. 77;
- Ladeira João Homem n. 61.

—Reatteram-se:

Ao director geral da Contabilidade a conta na importancia de 1.160\$386, proveniente do aluguel do predio occupado por esta directoria geral em agosto findo a folha para pagamento da gratificação a que tem direito o Dr. João Pedro de Albuquerque inspektor sanitario destacado no serviço de prophylaxia da febre amarella, em agosto findo, na importancia de 155\$, e a folha de pagamento do pessoal da buxa de desinfecção deste porto, na importancia de 3.023\$, relativa ao mez de agosto findo.

Ao subsecretario da Faculdade de Medicina o diploma de pharmaceutico de Manoel Bezerra Cavalcante;

Ao director dos Telegraphos os laudos dos exames de validez de João Baptista de Oliveira e de Edmundo de Oliveira Bello;

Ao administrador dos Correios idem de Antonio do Passo Ferreira;

Ao chefe de policia idem de José Cicero Bianchi;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil idem de Thoné Siane de Castro.

DIAS

Solicitar-se providencias do director geral da Contabilidade para que na pagadoria do Thesouro Federal seja entregue, como despesa comprovada, ao almoxarifado do hospital de S. Sebastião Manoel Leandro da Costa, a importancia de 2.250\$, a fim de effectuar o pagamento do pessoal sem nomeação do mesmo hospital, durante o mez de agosto findo.

—Recommendou-se aos delegados dos 2º, 5º, 6º e 7º districtos sanitarios que providenciem para que sejam effectuadas rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios:

- Rua Cavalho de Sá ns. 4 e 13;
- Largo Santo Christo n. 60;
- Rua Senador Pompeu ns. 106 e 121;
- Rua Frei Caneca n. 261.

— Communicou-se:

Ao director geral da Contabilidade que o Dr. J. Pedroso secretario desta repartição, recolheu aos cofres do thesouraria do Thesouro Federal a importancia de 100\$, proveniente de multas pagas por infracções do regulamento sanitario, e que por portaria de 31 de agosto ultimo foram concedidos ao Dr. Armando Castro de Oliveira, inspektor sanitario, quatro mezes de licença, com vencimentos, na fórma da lei;

Ao inspektor geral das Obras Publicas que o serviço de desinfecção das galerias das aguas pluvias pelo gaz Clayton se fará feito na proxima semana, nos seguintes pontos

- Dia 4, na rua da Passagem;
 - Dia 5, na rua General Polydoro e Santa Casa;
 - Dia 6, nas ruas D. Polixena e Santa Luzia;
 - Dia 7, nas ruas General Severiano e Ajuda;
 - Dia 8, nas ruas Evaristo da Veiga e Treze de Maio;
 - Dia 9, no becco do Rio e Treze de Maio
- Ao commandante do corpo de bombeiros as referidas desinfecções.

Requerimento despachados

Dia 4 setembro de 1905

- Custodio Gonçalves Bastos (1º districto) — Concedo 60 dias.
- Bernardino Travassos Sarinho (9º districto) — Concedo 30 dias.
- D. Maria Lopes da Camara e Silva Macieira (7º districto) — Concedo 40 dias.
- Henrique da Silva Junior (7º districto) — Concedo 20 dias.
- D. Euphymia Jesus 6º districto) — Concedo 60 dias.
- D. Clara Luz 6º (districto). — Concedo 30 dias.
- D. Beatriz de Carvalho Lima (7º districto) — Concedo 30 dias.
- Antonio Marques de Oliveira (5º districto). — Concedo 60 dias.
- Antonio Joaquim Machado (5º districto). — Concedo 60 dias.
- D. Francellina Maria de Souza (5º districto) — Concedo 60 dias.
- Miraada & Irmão (8º districto). — Deferido
- Ramon Gonzalez (6º districto). — Deferido.
- Eduardo de Castro (6º districto). — Deferido.
- Julio Teixeira de Abreu (9º districto). — Deferido, de accordo com a informação.

Dr. Arthur Ferreira de Mello (7º districto). — Deferido, de accordo com a informação.

José Francisco de Carvalho (6º districto). — Deferido, de accordo com a informação.

D. Marianna Nabuco (9º districto). — Deferido, desde que apresente licença.

Dr. Marinho Tito Nabuco de Abreu (4º districto). — Não ha que deferir.

Francisco Emilio Holtum (9º districto). — Não ha que deferir.

Jorge de Moraes Barros. — Indeferido.

Dario Ferreira Pinto. — Concedo a licença

Raymundo Ferreira Pinto de Magalhães — Certificou-se.

Dia 2

Carlos Theodoro Sampaio. — Deferido.

P. Jose Antonio de Jesus Maria. (2º districto). — Indeferido.

Marianna Cautisand (6 districto). — Indeferido.

Manoel Pinto da Silva (6º districto). — Deferido.

João Manoel de Araújo Teixeira (6º districto). — Deferido.

Manoel João Vieira (6º districto) — Concedo 30 dias.

Manoel Ferreira Silvestre (6º districto). — Concedo 30 dias.

A. Pinheiro (6º districto). — Concedo 15 dias.

Joaquim Rodrigues das Cotias (9º districto). — Relevo a multa. Prorrogo o prazo até 31 outubro proximo vindouro.

Castano da Silva Santos (8º districto). — Deferido, de accordo com a informação.

Manoel Maduro (8º districto). — Concedo 34 dias.

José Vieira Valladão (8º districto). — Deferido.

Manoel dos Santos Couto (5º districto). — Indeferido.

João Silveira da Silva (7 districto). — Indeferido.

Antonio Cardoso de Sá (7º districto). — Indeferido.

José Joaquim Alves & Irmãos (7º districto). — Indeferido.

José Joaquim Moreira (7º districto). — Concedo 40 dias.

D. Maria Thereza de Barros Azevedo e outra (6º districto). — Concedo 60 dias.

D. Anna Rosa da Cunha (7º districto). — Indeferido.

Francisco Guil'e. — Não consta ter entrado no Hospital Paula Candido o doente a que se refere o supplicante. Compareça a esta directoria.

Bastos & Guimarães. — Certificou-se.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 4 do corrente, foi exonerado de seu pedido do cargo de terceiro supplente do delegado da 2ª circumscripção o capitão Henrique Ignacio de Faria e nomeado, para substituil-o, o cidadão Raul Costa.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 4 do corrente, foram concedidos, para tratamento de saude, dois mezes de licença, em prorrogação da que obteve em 19 de julho proximo passado, ao ajudante machinista guarda-marinha Juvenal de Lima Coelho.

— Por outra da mesma data, foi concedida licença ao invalido foguista Benedicto Nogueira da Luz para residir fóra do Asylo nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da razão

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Dia 29 de agosto de 1905

Ao presidente do Tribunal de Contas, transmittindo para ser submittido ao competente registro, a cópia do contracto celebrado por este Ministerio com o industrial Augusto José Dias para a realização de correndo a respectiva

va despeza, na importancia de 6:720\$, por conta da rubrica «Material de Construção Naval» do orçamento em vigor.

Requerimentos despachados

Dia 4 de setembro de 1905

The London & River Plate Bank, limited.
Compareça á secretaria.
João de Mello, ex-alumno do curso de machinas da Escola Naval.—De accôrdo com a informação da secretaria, indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 4 do corrente:
Foi dispensado o tenente do 7º regimento de cavallaria Firmino Antonio Borba do logar de auxiliar da delegacia da Direcção Geral de Engenharia junto ao commando do 6º districto militar.

— Foram nomeados:
Agente da enfermaria militar de D. Pedrito, durante o semestre de 1º do corrente a 28 de fevereiro de 1906, o alferes do 4º regimento de cavallaria Patricio Bruce;

Ajudante de ordens do director geral de engenharia, o 2º tenente de artilharia Cornelio Otto Kuhn;

Amanuense da Secretaria de Estado da Guerra, Luiz Gustavo Vianna.

— Foram exonerados:

Lourival Milanez Machado, do logar de amanuense da Secretaria de Estado da Guerra, conforme pediu;

Luiz Gustavo Vianna, do logar de amanuense da Intendencia Geral da Guerra.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado em Trieste

Relatorio do 3º trimestre de 1904

NAVEGAÇÃO

Durante o terceiro quartel do corrente anno entraram neste porto, procedentes do Brazil tres embarcações todas estrangeiras e a vapor, com a lotação total de 5.393 toneladas e tripoladas por 124 homens de equipagem.

As sahidas durante o mesmo periodo constaram de quatro embarcações; egualmente estrangeiras e a vapor, arqueando 8.912 toneladas e com 150 homens de equipagem, as quaes transportaram mercadorias no valor de 150.148 85/100 Coróas.

O principal artigo brasileiro importado em Trieste, durante o quartel findo, foi o café, como mostram os mappas ns. 4 e 5.

Nas entradas houve um augmento de 14.026 saccos em relação a igual periodo de 1902, e 9313 saccos em relação ao 3º trimestre de 1903.

No consumo e reexportação, nota-se tambem um augmento de 18.988 saccos para o mesmo quartel de 1903 e de 10.281 para 1902.

Comparando os depositos existentes em Trieste a 30 de setembro do corrente anno com igual periodo de 1903, nota-se uma diminuição

de 20.555 saccos para 1903 e um augmento de 11.243 saccos para 1902 e tambem diminuição de 86.025 saccos em relação a 1 de janeiro de 1904.

Os depositos existentes a 30 de setembro findo nos oito principaes mercados da Europa eram inferiores de 24.610 toneladas aos de 1903 e superiores de 35.790 toneladas aos de 1902, e tão bem inferiores de 56.010 toneladas aos de 1 de janeiro de 1904.

No mappa n. 2 vê-se que durante o quartel findo foram exportadas da Austria para o Brazil, pelo porto de Trieste, 237.872 1/2 kgs. de mercadorias no valor de 150.148,85 Coróas, notando-se uma diminuição de 69.999 kgs., porém augmento de 24.366,09 Coróas no valor contra igual periodo de 1903 e diminuição de 61.338 kgs. e 55.007,35 no valor, em relação a 1902.

Entre os principaes artigos exportados figuram: Papel 61.142 kgs. no valor de 27.932 Coróas; Aço e ferro em bruto e em obras 58.456 kgs., no valor de 22.436 Coróas; Maté e cevada 54.000 kgs., no valor de 19.047,80; Oleo mineral 27.177 kgs., no valor de 3.975,50; Moveis de madeira curvada 13.096 kgs., no valor de 17.463,49; Estopa 10.294 kgs., no valor de 11.040; Algodão em obras 5.901 kgs. no valor de 36.713,20 Coróas.

Consulado dos Estados-Unidos do Brazil em Trieste, 21 de junho de 1905.

GERVASIO PIRES FERREIRA,

Consul Geral

N. 1.—Mappa do movimento de navegação entre o Brazil e Trieste no 3º trimestre de 1904

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	3	5.393	124	—
Total.....	3	5.393	124	—

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO (EM CORÓAS)
Brazileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	4	8.912	150	150.148,85
Total.....	4	8.912	150	150.148,85

N. 2.—Exportação de generos austriacos pelo porto de Trieste no 3º quartel de 1904, comparada com a de igual período de 1902 e 1903

MERCADORIAS	QUANTIDADES			1902		1903		1904		PREÇOS — 1904		
	1902	1903	1904	VALOR EM	FRETE	VALOR EM	FRETES	VALOR EM	FRETE	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
				CORÓAS	E DESPEZAS	CORÓAS	E DESPEZAS	CORÓAS	E DESPEZAS			
Aço e ferro em bruto e obras...	38.507	40.172	58.456	14.987	2.302	16.316	2.063,30	22.436	3.698	Segundo a qualidade		
Algodão em obras.....	—	2.559	5.901	—	—	17.266	737,20	36.713,20	1.218	Dito		
Água mineral.....	340	135	997	24	70	312	33	223	37	Dito		
Apparelhos electricos.....	50	—	—	300	50	—	—	—	—	Dito		
Canhamo em bruto.....	1.348	—	1.418	1.616	90	—	—	1.344	100	85	88	90
Calçados de lona.....	—	—	12 1/2	—	—	—	—	—	—	2,50	2,50	2,50
Farinha de trigo.....	6.250	—	—	1.608	240	—	—	313	25	25-36	25-36	25-36
Gomma arabica.....	—	—	800	—	—	—	—	560	100	71-90	71-90	71-90
Generos diversos.....	6.001	—	3.092	2.628,30	268,20	—	—	4.909,86	300	Segundo a qualidade		
Instrumentos de musica...	—	—	519	—	—	—	—	1.611	459	Dito		
Licores.....	230	546	408	875,70	101,20	2.177,60	185	1.400	120	Dito		
Louça.....	—	—	150	—	—	—	—	510	110	Dito		
Malte cevada.....	—	100.400	54.000	—	—	37.733,50	3.741,10	19.047,80	1.704,80	31	31	31
Moveis de madeira curvada	4.715	—	13.096	5.788,85	753	—	—	17.463,49	3.080	Segundo a qualidade		
Oleo mineral.....	35.386	87.531	27.177	7.077,20	884,65	15.803,31	2.650	3.975,50	816,25	Falta indicação		
Paças de relógios.....	377	—	—	1.004,50	50	—	—	—	—	Dito		
Papel.....	63.619	72.046	61.142	58.212,95	8.517,50	33.961,10	5.556,30	27.722	2.291	Segundo a qualidade		
Pó insecticida.....	—	—	500	—	—	—	—	880	80	80-360	80-360	80-360
Estopa.....	—	—	10.291	—	—	—	—	11.040	300	Segundo a qualidade		
Vinhos, Vermouth e Fernet	756	4.500	—	803	155	2.200	200	—	—	Segundo a qualidade		
	176.552	307.859	237.872 1/2	95.141,50	13.486,55	125.782,76	15.133,90	150.148,85	14.139,05			

N. 3.—Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamentos das embarcações no mercado de Trieste, correspondente ao 3º trimestre de 1904

CAMBIOS

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Sobre o Brazil.....	—	—	—
» a França.....	95,00 a 95,10.....	95,00 a 95,15.....	95,00 a 95,15.
» » Inglaterra.....	239,20 » 239,30.....	239,20 » 239,60.....	239,40 » 239,80.
» » Italia.....	95,05 » 95,20.....	95,10 » 95,20.....	95,15 » 95,20.
» » Allemanha.....	117,00 » 117,20.....	117,20 » 117,40.....	117,45 » 117,60.

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Banco do Estado.....	4 %.....	4 %.....	4 %.
Em praça.....	3 a 4 %.....	3 a 4 %.....	3 a 4 %.

PREÇO DO FRETE EM SHILLINGS

DESTINOS	JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
	A' véla	A vapor	A' véla	A vapor	A' véla	A vapor
Pernambuco.....	28/6 a 30	40 a 50	28/6 a 30	40 a 50	28/6 a 30	40 a 50
Bahia.....	30 » 31	40 » 50	30 » 32	40 » 50	30 » 32/6	40 » 50
Rio de Janeiro.....	30 » 32	40 » 50	30 » 32/6	40 » 50	30 » 32	40 » 50
Santos.....	40 » 45	40 » 50	40 » 45	40 » 50	40 » 45	40 » 50
Rio Grande do Sul.....	40 » 45	40 » 50	40 » 45	40 » 50	40 » 45	40 » 50

N. 4 — Movimento do mercado de café na praça de Trieste, no 3º quartel de 1904

	1904	1903	1902
	Saccos	Saccos	Saccos
Depósitos em 1º de julho.....	255.509	266.380	248.000
Entradas no 3º quartel.....	222.434	213.121	208.408
Sahidas.....	218.462	199.481	208.188
Deposito em 30 de setembro.....	259.465	280.020	248.220
<i>Stocks nos 8 principaes mercados da Europa</i>			
Deposito no 1º de julho.....	435.530	433.250	380.800
Entradas no 3º quartel.....	121.800	142.620	129.890
Sahidas.....	145.890	139.820	135.040
Deposito em 30 de setembro.....	411.440	436.050	375.650
<i>Deposito visivel do mundo em toneladas</i>			
No 3º quartel.....	2.388.280	2.337.650	2.176.520

DEPOSITO EM TRIESTE EM 30 DE SETEMBRO

	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Santos.....	105.900	97.930	87.250
Rio.....	22.550	22.160	20.810
Victoria.....	2.190	2.700	2.520
Bahia.....	620	320	450
S. Domingos.....	6.140	5.960	5.170
Jamaica.....	3.010	3.740	2.790
La Guayra.....	3.550	3.790	4.530
Maracaibo.....	810	490	340
S. Salvador e Nicaragua.....	11.900	9.760	10.060
Guatemala.....	6.460	9.930	7.610
Costa Rica.....	1.550	3.700	1.970
Porto Rico.....	9.170	7.390	7.090
Malabar.....	1.300	2.270	1.700
Java.....	3.260	7.600	5.960
Singapura e Sumatra.....	1.450	2.020	1.980
Moka.....	930	820	790
Diversos.....	53.500	32.940	39.590
	234.380	213.529	230.830

N. 5 — Preço-médio em Cordas, no 3º quartel de 1904, por-saccho de 50 kilogrammas em transito

Santos: primeiro.....	De 50 a 58
» superior.....	» 48 » 53
» bom.....	» 46 » 51
» regular.....	» 44 » 49
» ordinario.....	» — » —
» lavado.....	» 53 » 72
Rio: fino.....	» 47 » 32
» bom.....	» 45 » 50
» regular.....	» 44 » 49
» ordinario.....	» — » —
» lavado.....	» 58 » 76
Victoria: natural.....	» 41 » 48
» escolhido.....	» 48 » 55
Bahia.....	» — » —
S. Domingos: natural.....	» 46 » 56
» escolhido.....	» 53 » 65
Jamaica.....	» 48 » 59
La Guayra: escolhido.....	» 49 » 56
» lavado.....	» 65 » 87
Maracaibo.....	» — » —
S. Salvador e Nicaragua.....	» 55 » 63
Guatemala.....	» 67 » 106
Costa Rica.....	» 78 » 116
Porto Rico.....	» 72 » 104
Malabar plant.....	» 72 » 112
Java.....	» 72 » 130
Java W. I. B.....	» 65 » 135
Sumatra Timor.....	» 83 » 119
Moka.....	» 81 » 98

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 4-do corrente, foi nomeado Henrique Raffard para exercer interinamente o lugar de auxiliar da redacção do *Diario Official*, sendo dispensado do mesmo lugar, a seu pedido, o bacharel João Riquette Carneiro de Menezes.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 2 de setembro de 1905 (*)

Sr. inspector da Caixa de Amortização:
N. 96—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 19 do mez de junho findo, communico-vos, para os devidos effeitos, que na Thesouraria Geral do Thesouro Federal foi depositado, por Pedro de Alcantara Leite Pinto, collector estadual do Rio de Janeiro, a apolice n. 296.473, do valor de 1:000\$ e de sua propriedade, em reforço da fiança que anteriormente prestou como encarregado da arrecadação das rendas federaes do municipio de Santo Antonio de Padua, no mesmo Estado.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Dia 4.....

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 447—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o director da Imprensa Nacional em officio n. 946, de 29 de agosto ultimo, resolveu, por acto da mesma data, autorizar o despacho, livre de direitos, de 14 caixas, constantes dos inclusos documentos, contendo papel impartado pelo negociante Alfredo Ebel e adquirido por aquella repartição.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 71 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 26 do agosto ultimo, exarado no officio da Caixa de Amortização n. 157, de 16 do mesmo mez, peço-vos providencias para que sejam impressos nesse estabelecimento os titulos substitutivos das apolices extraviadas n. 14.647 a 14.649, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, emitidas em 1888, juro de 6 %, ouro, e de propriedade de D. Maria Antonia Pennil Burnier.

—Sr. superintendente da fazenda nacional do Santa Cruz:

N. 127 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 26 do mez proximo findo, remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa copia do contracto assignado em 25 do die meo mez na Directoria do Contencioso deste Thesouro, com Durisch & Comp. para

o arrendamento dos campos de pastagem dessa fazenda.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 128 — Transmittindo-vos os inclusos papéis enviados com o vosso officio n. 245, de 1 de agosto ultimo, e relativos ao pedido feito pelo pharmaceutico João Cesario de Andrade para ser admittido como praticante particular desse laboratorio, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 21 do mesmo mez, que presteis novamente informações a respeito, tendo em vista o parecer da Directoria das Rendas.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 240—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 26 do mez proximo findo, cabe-me enviar-vos, para os fins convenientes, a inclusa copia do contracto assignado na Directoria do Contencioso, em 25 do mesmo mez com Durisch & Comp. para o arrendamento dos campos de pastagem da fazenda nacional de Santa Cruz.

—Sr. director da Contabilidade do Thesouro:

N. 32—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 26 do mez proximo findo, cabe-me enviar-vos, para os fins convenientes, a inclusa copia do contracto assignado em 25 do mesmo mez na Directoria do Contencioso com Durisch & Comp. para o arrendamento dos campos de pastagem da fazenda nacional de Santa Cruz.

Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 73—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 29 de agosto proximo findo, concedendo tres mezes de licença para tratamento de saude, ao condecorado da Alfandega desse Estado Eduardo da Silva Perdigão.

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 129—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente os recursos transmittidos com o vosso officio n. 58, de 22 de abril ultimo, e interpostos pelo Dr. Guilherme de Meirelles Vianna e Alpheu Rodrigues Monteiro, collector e escripturario da Collectoria das rendas federaes em S. Thomé de Paripá, do acto pelo qual decidistes que a percentagem a que tinham direito os recorrentes pela renda arrecadada em 1904, a partir de 16 de julho, data em que entrou em execução naquella collectoria o decreto n. 1.193, do mesmo anno, fosse calculada em cada mez sobre a duodecima parte da totalidade da arrecadação do exercicio pago proporcionalmente áquelle periodo, resolveu, por despacho de 9 de agosto proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento aos ditos recursos, para o fim de ser o calculo feito somente sobre a importância da renda arrecadada no referido periodo, applicando-se as taxas correspondentes estabelecidas no art. 1º do citado decreto, conforme opinou o procurador fiscal.

Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 98—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerer o intendente municipal da cidade de Aracaty, nesse Estado, na petição encaminhada com o vosso officio n. 90, de 24 de julho ultimo, resolveu, por acto de 24 de agosto subsequente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, n. IX, da lei n. 1.141, de 30 de dezembro de 1903, revigorado pelo art. 6º da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, do material constante da inclusa relação e que o requerente pretende importar com destino ao serviço de abastecimento de agua daquella cidade.

Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 34—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 11, de 26 de março de 1903, e em que essa delegacia recorre *ex-officio* de sua decisão mantendo o acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que deixou de tomar em consideração o auto de infração do regulamento dos impostos de consumo lavrado pelo agente fiscal Arnaldo Olavo de Almeida Serra contra João Amancio da Fonseca, estabelecido com pharmacia em Corumbá, por falta de registro de seu negocio, resolveu, por despacho de 9 de agosto proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 130—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 61, de 20 de julho ultimo, e em que o Secretario da Justiça, Intérieur e Instrução Publica desse Estado pede isenção de direitos para diversos objectos que importou com destino aos grupos escolares dessa capital, resolveu, por acto de 22 de agosto proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 35 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, da esponsa somente, visto os demais artigos constantes da inclusa relação não constituirem material escolar.

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 69—Em resposta ao vosso officio n. 46, de 27 de junho ultimo, declaro-vos, para os devidos efeitos, haver o Sr. Ministro resolvido, por despacho de 23 do mez proximo findo, crear um lugar de despachante na Mesa de Rendas da Foz do Iguaçu, conforme propoz o respectivo administrador.

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 193—Remetto-vos, para os fins convenientes, as inclusas portarias, de 24 de agosto proximo findo, concedendo as seguintes licenças, para tratamento de saude: de 30 dias ao chefe de secção da Alfandega desse Estado, Manoel Zeferino dos Santos; de tres mezes, ao 1º escripturario dessa delegacia José Monteiro Pessoa; de dous mezes, ao 1º escripturario da mesma repartição Christovão de Barros Rego.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 342—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 31 de agosto proximo findo, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao conferente da Alfandega de Santos José Joaquim de Miranda.

N. 343—Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 31 de agosto proximo findo, concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, addido a essa delegacia, José Collatino do Couto Barroso.

N. 344—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presentes os papeis transmittidos com o officio n. 92, de 15 de maio de 1903 e em que essa delegacia recorre da decisão pela qual annullou o processo de infração do regulamento dos impostos de consumo instaurado pela Collectoria das rendas federaes em Amparo contra Reis & Comp., estabelecidos em Campinas, resolveu, por despacho de 16 de agosto ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*.

Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 66—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a Associação Aracajuana de Beneficencia, na petição encaminhada com o vosso officio n. 62, de 2 de julho ultimo, resolveu, por acto de 26 de agosto seguinte, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o § 29 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, dos instrumentos cirurgicos constantes da inclusa relação e que a referida associação pretende importar de Paris com destino ao serviço do hospital de caridade que mantem nessa capital.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimentos despachados

Dia 1 de setembro de 1905

Augusto Cambraia.—Satisfaça a exigencia da zeladoria dos proprios nacionaes.

D. Joanna Navarro Vieira Souto.—Satisfaça a exigencia da zeladoria.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 4 de setembro de 1905

Antonio Dionysio Sanches.—Transfira-se.

Casemiro Secco Novo.—Idem.

D. Rita Guilhermina dos Reis Costa.—Idem.

Manoel Pinto Sayão Pereira de Sampaio.—Idem.

Dr. Henrique G. Tamborim.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Antonio Joaquim Rebello.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Seraphim Bessa.—Requeira a mudança de local.

Alfredo Elisiario da Silva.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Antonio Duarte Pinheiro Escobar.—Dê-se a baixa requerida.

Pedro Duarte Guimarães.—Annulle-se de accordo com o parecer.

Augusto Rodrigues Horta.—Averbe-se a mudança.

Frederico Augusto da Costa.—Sellado o documento, transfira-se.

Manoel Antonio Lopes.—Cumpra o despacho de 7 de julho.

D. Evangelina de Santa Clara Mathias.—Pago o imposto em debito, transfira-se, independente de multa.

Manoel Ferreira Lopes.—Pagos os impostos em debito e a multa de 20\$, transfira-se.

Capitão-tenente Antonio Fernandes dos Santos.—Transfira-se.

Manoel Rodrigues Pinheiro.—Idem.

Domingos Rodrigues Ferreira.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Adelaide C. Romeu Braga.—Satisfaça a exigencia.

Dionisio Gonçalves Banal.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Alves & Irmão.—Transfira-se.

Manoel Machado Borba.—Averbe-se a mudança, cobrando-se a multa de 50\$000.

Adelaide Coelho da Silva Bastos.—Restitua-se a quantia de 525\$600, solicitando-se credito.

Villela, Filho & Comp.—Pagos os impostos em debito, transfira-se.

Samuel do Magalhães & Comp.—Transfira-se.

Fernando Petraglia.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

João Dias & Comp.—Paga a multa de 50\$, transfira-se.

José Gomes da Rocha Leal.—Transfira-se.

Rodrigues & Dias.—Averbe-se a mudança.

Guilherme Rocha Ferreira.—Prove o allegado.

Carlos Alberto & Filho.—Averbe-se a mudança, pagando o imposto em debito.

Manoel Jorge Pereira.—Satisfaça a exigencia.

J. Barbosa.—Dê-se a baixa requerida.

Martins, Mendes, Faria & Comp.—Averbe-se a mudança.

Antonio Nogueira de Castro.—Averbe-se a mudança, de accordo com o parecer.

Lino José Peixoto.—Transfira-se.

Alfredo Humbert Harrison.—Pago o imposto em debito e a multa de 20\$, transfira-se.

Maria Albernaz Villaga.—Satisfaça a exigencia da sub-directoria.

José Baptista de Souza Guerra.—Transfira-se.

Dr. Severiano de Andrade Cavalcanti.—Entregue-se a quantia de 75\$000.

Francisco Alves Soares Bastos.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Henrique Tertuliano dos Santos.—Transfira-se.

Maria Serpa.—Idem.

Antonio Rey Vidal.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Thomaz Vieira Gonçalves.—Prove o allegado.

José Pacheco de Aguiar.—Idem.

Manoel Teixeira de Mello.—Transfira-se e averbe-se a mudança.

Maria José Ouriques Jacques de Araujo.—Satisfaça a exigencia.

Luiz Alves de Castro e outro.—Pagando cada um a multa de 20\$, transfira-se.

Maria José Rabello.—Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Celeste Victor Pacheco.—Pagando a multa de 20\$, transfira-se.

Benjamin Berbejat.—Transfira-se.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações: civil n. 2.825, appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Peixoto & Comp.; commercial n. 3.038, appellante, Tancredo Alvares de Azevedo Macedo; appellados, Koblar Dick & Comp; crimes, n. 22, appellante, José Teixeira da Costa ou Julio Gonçalves Sampaio; appellada, a justiça; n. 44, appellante, Manoel Gomes; appellada, a justiça sanitaria, terão lugar na sessão da Primeira Camara, no dia 11 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 4 de setembro de 1905.—No impedimento do secretario, o official Henrique Wanderley.

Sessão da Primeira Camara em 4 de setembro de 1905

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ESPINOLA — SECRETARIO, O OFFICIAL HENRIQUE WANDERLEY

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, Tavares Bastos, Dodsworth, Affonso de Miranda, Montenegro, Ataulfo de Paiva e o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Recurso crime

N. 34—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; recorrentes, Palhares Grün & Comp.; recorrido, Antonio Vicente Ribeiro.—Deram provimento ao recurso para, validando o processado, mandar que o juiz a quo julgue de merito.

Carta testemnhavel

N. 33 — Relator, o Sr. desembargador Athaulfo de Paiva; supplicante, Constança Marques de Carvalho; supplicado, o juiz da providoria.—Julgaram procedente a carta para mandar subir o agravo, contra o voto do Sr. desembargador relator. Nomeado para redigir o accordo o Sr. desembargador Montenegro.

Agravo de petição

N. 201 — Relator, o Sr. desembargador Dodsworth; agravante, Vicente Alampi; agravados, Santos Tadini & Filho.—Deram provimento ao agravo para que o juiz a quo reforme o seu despacho e remetta os litigantes para juizo contencioso.

Agravo de instrumento

N. 31—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; agravante, Marcellino Pereira de Amorim; agravados, Martins & Valle.—Converteram o julgamento em diligencia para que deixando o instrumento do agravo, suba com o autos originaes, pelos votos dos Srs. desembargadores T. Bastos, Montenegro e Dias Lima, com voto de desempate do presidente e contra os votos dos Srs. desembargadores Ataulfo de Paiva, Miranda e Dodsworth, que não tomaram conhecimento do agravo de instrumento por não ter elle cabimento.

Appellação civil

N. 126—Relator, o Sr. desembargador Dias Lima; appellante, o Dr. juiz de direito da 2ª Vara Civil; appellados, Sylvio Bauvini e sua mulher.—Negaram provimento á appellação.

—A Sociedade de Seguros «Garantia da Amazonia»:

—N. 274, requisitando que informe si os estatutos approvados pelo decreto n. 2.597, de 31 de agosto de 1897, e constantes da colleção das leis, foram modificados, e, no caso affirmativo, quaes as modificações feitas e decretos que as approvaram.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 2 de setembro de 1905

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 12—10—0, ou 167\$832 ao cambio de 17/8, a Belmiro Rodrigues & Comp., carvão de coque fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil, em junho ultimo (aviso n. 2.694);

De £ 178—16—6, ou 2:401\$006 ao mesmo cambio, á Société Anonyme des Acieries d'Anglem, fornecimento á mesma estrada, em julho ultimo (aviso n. 2.695);

De £ 445—0—0, ou 5:974\$925 ao mesmo cambio, a Behrend, Schmidt & Comp., idem á mesma estrada, em fevereiro ultimo (aviso n. 2.696);

De frs. 280,34, ou 149\$081 ao cambio de 535 réis por franco, a A. G. Fontes, idem á mesma estrada, em junho ultimo (aviso n. 2.697).

Requerimentos despachados

Dia 4 de setembro de 1905

D. Maria Rodrigues Barbosa, pedindo os favores do montepio como viuva do contribuinte Lithargino Pinto de Souza, telegraphista do 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Complete o sello da certidão do nascimento de sua filha Maria José.

Companhia Centros Pastorais do Brazil, concessionaria do contracto para fundação de centros pastorais no Estado do Rio de Janeiro, no sul de Minas e norte de S. Paulo, pedindo dispensa de entrar para o Thesouro Federal com as quotas de fiscalização desde o 2º semestre de 1900 até a rescisão que pede de seu contracto.—Indeferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 2 de setembro de 1905

Remetteu-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o orçamento, na importancia de 116\$100, em que monta a despeza que exige o restabelecimento das communicações telephonicas da 2ª delegacia urbana, á rua da Prainha n. 49, devendo aquella quantia ser posta no Thesouro Federal á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos, como dispõe o paragrapho unico do art. 5º do seu regulamento.

Directoria Geral de Obras e Vição

Requerimento despachado

Dia 4 de setembro de 1905

Engenheiro Nelson Coelho Leal, pedindo certidão.—Deferido. Compareça na Directoria Geral de Obras e Vição.

Henrique de Rody Corrêa. — Idem.
Dr. Antonio Maria Teixeira. — Idem.
Margarida Gomes da Costa Villar.—Prove o direito de dispor por parte do vendedor:

José do Avila Raposo. — Já tendo sido atendido, archive-se.
João Baptista Grego. — Transfira-se.
R. Cerqueira & Comp. — Idem.

Pereira, Mattos e Villarinho. — Provem allegado.
Ezro Pezzari e outro. — Pagos os impostos em debito, transfira-se.

Idefonso da Cruz Faria. — Satisfaza a exigencia.
Bemvindo Gomes Vianna. — Prove o direito de dispor por parte do vendedor.

Leonor de Oliveira Castro. — Satisfaza a exigencia.
Salustiano Gonçalves Laurindo. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Raphael Petraglia. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.
João Baptista Gonçalves. — Transfira-se.

Antonio Malfitano. — Pago o imposto em debito, transfira-se.
Antonio Manoel Gomes. — Idem.

Thomaz & Irmão. — Prove o allegado. A Veneravel Ordem Terceira do Senhor Bom Jesus do Calvario da Via Sacra.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Manoel Jacintho da Silva Flores.—Transfira-se.
Luiza Coelho Novas de Souza.—Idem.

Santa Casa de Misericordia. — Idem.
Antonio José Corrêa. — Idem.
Antonio Joaquim Gonçalves. — Idem.

Dr. Antonio Baptista de Carvalho.—Idem.
Francisco Isensei Pinto. — Idem.
Rosa de Lima Rangel. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Maria Isabel do Amor Divino Neves. — Transfira-se.
Antonio Monteiro Torres. — Satisfaza a exigencia.

Joseph Carouse. — Transfira-se.
Antonio José da Silva Tavares. — Idem.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 31 de agosto de 1905

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 269, requisitando o pagamento da folha dos funcionarios relativa ao mez hoje findo.

N. 270, requisitando o pagamento do aluguel do sobrado occupado pela repartição durante o mez hoje findo.

— A Caixa Geral das Familias:
N. 271, requisitando informaçao da data da autorizaçao de que trata o art. 4º dos estatutos, com acrescimo constante do art. 1º paragrapho unico letra b do decreto n. 3.444, de 17 de outubro de 1899, para poder estabelecer uma agencia de seguros no Estado da Bahia.

— A Companhia de Seguros «Sul America»:

N. 272, requisitando, para regularidade do arquivo da repartição, um exemplar, devidamente sellado, dos estatutos por que actualmente se rege a companhia.

— A Sociedade de Seguros Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.

N. 273, requisitando, para regularidade do arquivo da repartição, um exemplar, devidamente sellado, dos estatutos por que actualmente se rege a sociedade, visto, na colleção das leis não constarem annexos ao decreto n. 2.245, de 23 de março de 1896, que autorizou a funcção, nem annexos ao decreto n. 3.272, de 8 de maio de 1899, que approvou os novos estatutos, aos quaes tambem se refere o decreto n. 3.304, de 30 do mesmo mez e anno.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 204—Ao Sr. desembargador Montenegro.
N. 207—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

EM MESA

Aggravamento n. 211

PA'SAGENS

Em 4 de setembro de 1905

Appellações commerciaes

Ns. 2.761, 2.999, 2.846 e 3.160—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Ns. 2.769 e 2.957—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Ns. 94, 110, 2.970 e 3.179—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Ns. 66, 3.047 e 3.127—Ao Sr. desembargador Montenegro.

Appellações civeis

Ns. 2.901 e 3.000—Ao Sr. desembargador Espinola.

Ns. 104, 3.005 e 2.959—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Ns. 2.285, 2.708, 2.823—Ao Sr. desembargador Dodsworth.

Ns. 23, 3.033, 3.132, e 3.146—Ao Sr. desembargador Affonso de Miranda.

Ns. 2, 46, 41, 50, 51, 3.029, 3.112, 3.159 e 2.679—Ao Sr. desembargador Montenegro.

Ação recisoria

N. 1—Ao Sr. desembargador Montenegro.

Embargos remettidos

N. 3.180—Ao Sr. desembargador Montenegro.

COM DIA

Appellação commercial

N. 3.933.

Appellação civil

N. 2.825.

Appellações crimes

Ns. 44 e 22.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Commercial, n. 21, civeis ns. 2.891, 3.120 e 2.997 e crimes, ns. 1.129, e 26.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. NABUCO DE ABREU — ESCRIVÃO, CORONEL CÔRTE REAL

Appellação commercial

(1ª Pretoria)

Appellantes, Zenha, Ramos & Comp.; appellado, F. Plastina.—Pelo presente faço publico do que, por despacho do meritissimo juiz Dr. Nabuco de Abreu, nos autos de appellação commercial acima referidos, foi designado o dia 5 do corrente, á 1 hora da tarde, para ter logar a junta de juizes do commercio, afim de serem julgados os embargos de nullidade oppostos pelos appellantes ao accordão que negou provimento á mesma appellação. Outrosim, são, por este, convocados os respectivos juizes. Rio, 2 de setembro de 1905.—O escrivão, *Francisco de Borja de Almeida Corte Real.*

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

JUIZ, DR. GAMA E SOUZA—ESCRIVÃO, TENENTE-CORONEL PAULA BASTOS

Despachos em 4 de setembro de 1905

Ações ordinarias

Autor, Dr. Tito Cesar de Carvalho Bering; réo, João Pereira de Lemos Torres.—Julgada procedente a acção.

Autor, Adelermo Sanches; réos, José Alves Ferreira de Faria e outro.—Arbitrados os salarios os peritos.

Autor, Adelermo Sanches; réo José Pires Nallencia.—Em prova.

Autora, D. Maria Amalia Dias Alvim; ré, D. Carlota de Vasconcellos Sant'Anna Filha.—Julgada procedente acção e condemnada a ré.

Autor, Francisco Candido Moreira da Silva; réo, o espolio de Antonio Joaquim Moreira.—Sellados e preparados, á conclusão.

Autores, o conde de Olivares e Penha Longa e a condessa de Penha Longa; réos, o espolio do Dr. Amelio Pinto Leite, representado por seus logatarios e successores.—Recebida a contestação, prosiga-se.

Autor, commendador José Augusto Laranja; réos, Dr. Izidoro de Souza Ribeiro e outro.—Recebida a appellação em ambos os effeitos.

Justificação para embargo

Justificante, o engenheiro Carlos Bottini; justificado, o espolio do commendador Antonio de Souza Ribeiro.—Denegado o embargo.

Aggravos

Aggravante, Paulo Theodoro Fritz; agravados, Cunha, Junior & Comp.—Negado o agravo.

Aggravante, Eduardo Martins Ribeiro de Carvalho; agravada, D. Luiza de Castro Moreira Freire.—Negado provimento ao agravo.

Appellações

Appellantes, Anachoreta & Machado; appellados, José Duarte Frazão e outro.—Vista ás partes.

Appellante, a Equitativa dos Estados Unidos do Brazil; appellado, coronel José Pereira Leite.—Vista ás partes.

Appellantes, Silva Neves & Comp.; appellados, Bernardo Alves da Silva e outros.—Vista ao Dr. juiz da segunda vara civil.

Appellante, D. Laurinda Idalina da Silva; appellado, Dr. José Maria de Azevedo Velho.—Vista ao Dr. juiz da segunda vara civil.

Appellante, Domingos Manoel Rodrigues de Sá; appellada, Maria Deleher.—Vistas ás partes.

Inventarios

Fallecidos, engenheiro militar Arthur da Costa Ferreira e José Joaquim da Costa Ferreira; inventariante, Alberico Pazano.—Julgado por sentença o calculo.

Fallecida, Bertholina Braga Leite de Castro; inventariante, general de divisão João Vicente Leite de Castro.—Paguem-se os impostos.

Fallecida, Carlota Faulhaber da Gama; inventariante, João Fernandes da Gama.—Proceda-se á justificação.

Fallecidos, Claude Paim e sua mulher; inventariante, Domingos Anacloto de Moraes.—Sejam pagos os impostos no prazo legal.

Insinuação para doação

Supplicantes, Maria Gertrudes Petra Pientznauer e outras.—Julgado por sentença o calculo.

Partilha amigavel

Fallecido, Manoel Henrique da Cruz; supplicantes, Orminda Nogueira da Cruz e outro.—Diga o Dr. procurador seccional.

Obras novas

Autor, João Manoel Rodrigues dos Reis; réos, Luiz da Rocha Miranda e sua mulher.—Rejeitados os embargos.

Autores, Manoel Cardoso de Almeida e sua mulher; réo, Manoel Fernandes Barata.—Em prova com a dilação de 20 dias;

Inventario por divorcio

Supplicante, capitão-tenente Henrique Engenio Sisson; supplicada, Maria Angela Lopes Chaves.—Arbitro os salarios dos avaliadores.

Separação de corpos

Supplicante, Alice Dolbeth da Costa Carvalho.—Julgo procedente o allegado.

Embargo de obra nova

Embargante, Antonio Gonçalves Possas; embargados, José Justino Teixeira e sua mulher.—Intime-se o terceiro perito para dar o seu laudo.

Manutenção de posse

Autores, Domingos de Andrade Oliveira e sua mulher; réo, Alexandre Mackenzie.—Em prova com a dilação de 20 dias.

SESSÃO DA JUNTA DE JUIZES DE DIREITO DAS VARAS CIVEIS, SOB A PRESIDENCIA DO DR. BELLARMINO DA GAMA E SOUZA—SECRETARIO, O ESCRIVÃO CRUZ GALVÃO

Embargos de nullidade

Relator, Dr. Bulhões Pedreira.

(3ª Pretoria)

Embargante, Alberto de Almeida Mendonça Furtado; embargado, Manoel Pinto Junior.—Despresados os embargos por não serem de nullidade.

(6ª Pretoria)

Embargantes, Benjamin Emiliano Corrêa do Lago e sua mulher; embargados, Manoel Corrêa do Lago e sua mulher.—Idem.

(9ª Pretoria)

Embargante, a Irmandade de Nosso Senhor do Bomfim e Nossa Senhora do Paraizo, de S. Christovão; embargados, Pedro Joaquim Christostomo e sua mulher.—Foram recebidos e julgados; provados os embargos para annullar a sentença e, conhecendo *de meritis*, julgar procedente a acção e condemnar os appellados á restituição do terreno, pagando as benfeitorias que foram liquidadas na execução feita pelos appellantes.

(3ª Pretoria)

Embargante, Charles Schmidt; embargado, Sebastião da Fonseca Teixeira.—Foram despresados os embargos por não serem de nullidade.

(6ª Pretoria)

Embargantes, Moreira e Irmão; embargados, os herdeiros do general Francisco Vieira de Faria Rocha.—Despresados os embargos.

Relator, Dr. Torquato de Figueiredo.

(8ª Pretoria)

Embargantes, Jacintho Padulla & Irmão; embargado, Antonio José Alexandrino de Castro.—Despresados os embargos por não serem de nullidade.

(11ª Pretoria)

Embargante, Domingos Rodrigues Pacheco; embargados, Julia de Carvalho da Motta Pinto e seu filho Waldemar.—Desprezados os embargos.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER TAVARES — ESCRIVÃO INTERINO, FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças do dia 2 de setembro de 1905

Processos-crimes por infracção sanitaria.

—Autora, a justiça sanitaria; ré, D. Francisca Gomes Mendes Barbosa. — A' vista da conta a fls. 15 e do conhecimento de fls. 17, julgó o processo findo.

Vistoria

Supplicante, Antonio Augusto da Silva Carvalho; supplicada, a saude publica, representada pela procuradoria dos feitos.—Julgo por sentença a presente vistoria para que produza todos os seus effeitos, entregando esta á parte sem ficar traslado; e pague a mesma as custas.

Sentença do dia 4 de setembro de 1905

Autora, a justiça sanitaria; réo, Antonio Cardoso de Sá, procurador de João Gomes da Silva.—A' vista da conta de fls. 21 e do conhecimento de fls. 23, julgo o processo findo.

Despachos

Autora, a justiça sanitaria; réo, Manoel Alberto da Silva.—Intime-se o réo Manoel Alberto da Silva para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 125\$, a que foi condemnado por sentença a fls. 18 v., sob pena de conversão da mesma em prisão; e custas.

Autora, a justiça sanitaria; réo, Francisco José de Freitas Gomes.—Intime-se o réo Francisco José de Freitas Gomes para, no prazo de oito dias, pagar a multa de 125\$000 a que foi condemnado por sentença de fls. 11, sob pena de conversão da mesma em prisão; e custas.

Autora, a justiça sanitaria; réos, Teixeira e Salinas.—Tendo em consideração o disposto no Código Penal, art. 25, sobre ser exclusivamente *peçoal*, a responsabilidade penal e o que prescreve o paragrapho unico do mesmo art. 25, que determina que nos crimes em que tomarem parte membros de corporação, associação ou sociedade, a responsabilidade penal recahirá sobre cada um dos que participarem do facto criminoso, e tratando-se na denuncia a fls. 2 de procedimento criminoso contra uma firma social, deixo de receber a mesma denuncia.

Autora, a justiça sanitaria; réos, João Ramos & Comp.—Tendo em consideração o disposto no Código Penal, art. 25, sobre ser exclusivamente *peçoal* a responsabilidade penal e o que prescreve o paragrapho unico do mesmo art. 25, que determina que nos crimes em que tomarem parte membros de corporação, associação ou sociedade, a responsabilidade penal recahirá sobre cada um dos que participarem do facto criminoso, e tratando-se na denuncia a fls. 2 de procedimento criminoso contra uma firma social, deixo de receber a mesma denuncia.

Autora, a justiça sanitaria; réos, Manoel Ribeiro & Irmãos.—Tendo em consideração o disposto no Código Penal, art. 25, sobre ser exclusivamente *peçoal* a responsabilidade penal e o que prescreve o paragrapho unico do mesmo art. 25, que determina que nos crimes em que tomarem parte membros de corporação, associação ou sociedade, a responsabilidade penal recahirá sobre cada um dos que participarem do

facto criminoso, e tratando-se na denuncia a fls. 2 de procedimento criminal contra uma firma social, deixo de receber a mesma denuncia.

Autora, a justiça sanitaria; réos, J. Souza & Comp.—Tendo em consideração o disposto no Código Penal, art. 25, sobre ser exclusivamente *peçoal* a responsabilidade penal e o que prescreve o paragrapho unico do mesmo art. 25, que determina que nos crimes em que tomarem parte membros de corporação, associação ou sociedade, a responsabilidade penal recahirá sobre cada um dos que participarem do facto criminoso, e tratando-se na denuncia a fls. 2 de procedimento criminal contra uma firma social, deixo de receber a mesma denuncia.

Autora, a justiça sanitaria; réos, Nunes de Sá & Comp.—Tendo em consideração o disposto no Código Penal, art. 25, sobre ser exclusivamente *peçoal* a responsabilidade penal e o que prescreve o paragrapho unico do mesmo art. 25, que determina que nos crimes em que tomarem parte membros de corporação, associação ou sociedade, a responsabilidade penal recahirá sobre cada um dos que participarem do facto criminoso, e tratando-se na denuncia a fls. 2 de procedimento criminal, deixo de receber a mesma deducção.

Juizo da Terceira Vara Civel

JUIZ, DR. BULHÕES PEDREIRA—ESCRIVÃO, CRUZ GALVÃO

Divorcio

Autora, D. Amelia Vallim da Silva Pontes; réo José da Silva Pontes.—Julgada procedente a acção para o fim de decretar o divorcio requerido.

Inventario

Fallecido, Custódio de Barros Moreira.—Respondido o agravo.

Fallecido, Manoel da Silva Ferreira Junior. Cumpra-se o accordão.

Fallecida, Carlota Elisa Usel de Oliveira.—Julgado por sentença o calculo de adjudicação de fls. 12; Antonio Ferreira dos Reis.—Julgado por sentença o calculo de fls. 26.

Fallecido, Balthazar Nepomuceno de Souza.—Deferido o requerido de fls. 126.

Obra nova

Autor, Manoel Pinto Junior; ré, Maria Antonia do Bomfim.—Recebida a contestação, em prova.

Arbitramento de honorarios medicos

Autor Dr. Gustavo Balduino de Moura Camara; réo, Frederico Ribeiro Marcondes.—Procede a justificação; passem-se editaes com o prazo de 20 dias.

Petição para venda de immoveis

Supplicante, Olivia Torres Simões da Silva.—Ao contador.

*Appellação**3ª Pretoria*

Appellante, Raul Ferreira de Mello; apelada, Santa Casa de Misericordia.—Vista ás partes;

Appellante, Manoel Vieira Guimarães; appellado, Pedro Lima Peres.—Negado provimento á appellação interposta; (1ª Pretoria)

Appellante, Societá Sanonyme du Gas de Rio de Janeiro; appellado, commendador José Augusto Laranja.—Vistos, ao Dr. juiz relator.

Embargo de nullidade

Embargante, José Duarte Tavares Carmo; embargado, Dr. Antonio Gervasio Alves de Saraiva.—Vistos, peço dia.

Requerimento para transferencia de titulos

Supplicantes, Anna Ferreira Campos e outros; fallecido, Manoel Ferreira Campos.—Julgado por sentença o calculo de fls. 88.

Despejo

Autores, Fernando Antunes Garcia e outro; réo, Demingos Gonçalves Vassallo.—Na forma requerida no final da petição de fls. 44, feita a contagem das custas, faça-se a intimação alludida;

Despacho do Dr. Gama e Souza—Carta testemunhavel

Supplicante, Julião Gonçalves Vianna; supplicado, Leopoldo Miguelote Vianna.—Cumpra-se o accordão.

Juizo da quinta Pretoria

JUIZ, ALFREDO DE ALMEIDA RUSSELL — ESCRIVÃO, ALEXANDRINO DAS CHAGAS RIBEIRO

Dia 2 de setembro de 1905

Notificação

Autor, João Carlos Muratori; réo, La-distião Dias da Cunha.—Cumpra-se o accordão.

Juizo da Setima Pretoria

JUIZ, DR. JOAQUIM JOSÉ SARAIVA JUNIOR—ESCRIVÃO, LUIZ MARTINS

Despacho de 4 de setembro de 1905

Despejo

Autor, Silverio Teixeira Goudaz; réo, Manoel Barbosa.—Vistos e examinados. Nada havendo allegado o réo, dentro do prazo que lhe foi assignado, julgo procedente a presente acção e mando que se expeça o mandado de despejo pedido, observadas as formalidades legais.

Justificações de idade para documento

Justificante, Antonio de Sousa Lima.—E' julgada por sentença a justificação produzida.

Justificante, José Joaquim Fernandes; justificada, Maria Theodora Aleixo.—Idem.

Audiencia

Não houve requerimento.

Juizo da Decima Primeira Pretoria

JUIZ, DR. GEMINIANO DA FRANCA—ESCRIVÃO, JOSÉ CYRILLO CASTEX

Audiencia em 4 de setembro de 1905

O solicitador Balduino Sabino Borges, por parte de Rita Custodia de Oliveira Pinto, accusou a citação a Augusto Gonçalves Torres e outra para louvação de peritos na acção ordinaria em que contendem.

O solicitador José Gonçalves Pires da Silva, accusou a citação a Manoel do Rego Medeiros para, em 24 horas, despejar o prédio que occupa. Compareceu pelo réo o Dr. José Joaquim Ferreira da Costa Braga, que pediu vista dos autos para oppór excepção de incompetencia de juizo.

O solicitador Quirino de Araujo, por parte de Anastacio de Oliveira, accusou a citação de Antonio Manoel Fernandes da Silva e aos peritos para uma victoria.

Despachos

Autora, Carolina Virgolina de Souza Fonseca, réo, Norival de Freitas. — Cumpra-se.

Autor, Paulino Bragazzi; réo, Manoel Monteiro. — Respondido o agravo.

Despachos

Autor, Mizuel Sellero; réos Gomes & Carvalho. — Nomeados os avaliadores.

Sumaria

Autor, José Joaquim Moreira; réo, José Moreira de Vasconcellos. — Em prova.

Autor, Angelo Benvenuto; réo, Francisco Coelho de Mello. — Cumpra-se.

Autor, Luciano Augusto; réo, Antonio Francisco da Silva. — Cumpra-se. Remettam-se ao Dr. Juiz da 2ª vara civil.

Notificações

Notificantes, Francisco Machado Dutra e outros; notificado, Jacintho Lopes da Silva. — Julgada procedente.

Notificante, Pedro José Marques Magalhães; notificados, Corrêa d'Avila & C. — Julgada improcedente.

Nos mesmos autos — Recebida a appellação em ambos os efeitos.

Juizo da Decima-Quarta Pretoria

JUIZ, DR. JOÃO BUARQUE DE LIMA — ESCRIVÃO, LINO ALVES DA FONSECA

Despachos em 2 de setembro de 1905

Inqueritos

Autora, a justiça; accusado, Arnaldo da Cunha Seto Maier (art. 303). — Vista ao Dr. promotor publico adjunto.

Autora, a justiça; accusado, Appolinario José Soares (art. 201 combinado com o art. 13). — Recebo a denuncia e o escripto designe dia e hora para o summario da culpa, feitas as necessarias intimações.

Autora, a justiça; accusado, o menor Waldemar. — Requisite-se da chefatura de policia o exame de sanidade requerido pelo Dr. promotor publico adjunto, devendo juntar-se ao officio da requisição uma cópia do auto de fls 16, feito o que, voltem os autos á delegacia respectiva para ser cumprida a 2ª parte do requerimento do Dr. promotor publico adjunto.

O solicitador Manoel Alves da Fonseca Almeida, por parte de João Luiz Gonçalves na preferéncia da execução que movem Elyseo Tavares de Pinho e sua mulher, a Presciliana Clarinda de Miranda, lança aquelles do prazo que lhes foi assignado para intertarem appellação, sendo pelo juiz deferido o lançamento.

EDITAES**Juizo da Primeira Vara de Orphãos**

De terceira praça, com o prazo de 8 dias e abatimento de 20%, para venda e arrematação do predio assobradado da rua D. Maria n. 8, Aldêa Campista.

O Dr. Zacharias do Rego Monteiro, juiz de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Auscultes da cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de 8 dias e abatimento de 20% virem, que, no dia 5 de setembro proximo futuro, o officio de justiça que serve de porteiro, após a audiencia deste juizo, ao meio-dia, ás portas do edificio do

Forum, á rua dos Invalidos n. 103, trará a publico pregão de venda e arrematação, para ser vendido a quem mais der e maior lance offerecer, o predio acima, pertencente ao espolio do finado Adriano Corrêa Baaadeira, de quem é inventariante Alfredo Alves Magalhães de Oliveira. Descrição do immovel: Predio assobradado á rua D. Maria n. 8, Aldêa Campista. Tem dois metros de porão, 7^m,80 de fachada por 15 metros de fundo, seguindo-se um puxado com 7^m,20 de comprimento por 5 metros de largura. As paredes são dobradas, de alvenaria de tijolo, tendo 0^m,50 de largura até aos barrotes e dali para cima tem 0^m,25 de largura. O porão está por calcete e o predio está dividido no corpo principal em quatro quartos e duas salas, todos com janellas; no puxado, saleta ou copa, water-closet e cozinha. E' todo forrado e assoalhado e coberto com telhas francezas. Este predio é recuado 5^m,69 do alinhamento da rua e tem tres janellas de pitoril, guaraceidas de cantaria, dois mezzaninos guarnecidos de cantaria e grade de ferro, cimalha e platabanda na fachada; do lado direito tem uma varanda corrida, ladrilhada, e grade de ferro, duas portas e uma janella; do lado esquerdo tres janellas, nos fundos duas janellas e no puxado escada, porta e duas janellas. Para a varanda tem duas escadas de cantaria. Está precizando de pinturas e revestimento de estuque no porão. O terreno é proprio, tem 12^m,70 de testada, com gradil de ferro sobre peitoril de cantaria, tendo portão de ferro e pilstras de cantaria á direita, e tem 44 metros de fundo, sendo dividido por muro do lado direito e por cerca de madeira nos fundos e lado esquerdo. Avaliado em 12.000\$, menos o abatimento de 20%, 9.600\$. E quem o mesmo predio pretender deve comparecer no dia, hora e lugar supra, afim de fazer a licitação legal. E para os devidos fins extrahi o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado na cidade do Rio de Janeiro, em 28 de agosto de 1905. E eu, Camões dos Santos Lima Thompson, escriptão, o subservei. — Zacharias do Rego Monteiro. Está conformo. — O escriptão, Camões Thompson.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos**De 3ª praça**

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos do Distrito Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, com o prazo de dez dias e o abatimento de 20%, que, tendo Manoel Marques de Castro Gouvêa, nos autos de inventario do finado Dr. José Marques de Gouvêa, na qualidade de tutor nato de seus filhos menores Alvaro, Ernani e Arnaldo, requerido a venda, em praça deste juizo, do predio n. 2 da rua Progresso, morro Paula Mattos, e, não tendo havido licitantes para a segunda praça, ora por parte do mesmo Manoel Marques de Castro Gouvêa me foi requerido editaes de terceira praça do referido predio, cuja avaliação é a seguinte: Sobre a rua Progresso n. 2, morro Paula Mattos, medindo de frente 8^m,10 e de fundos 25^m,70. O quintal mede 31^m,20, murado de pilares de frontal de tijolos por um lado e de pedra nos fundos. Frente e lado de pedra e cal, com tres janellas de peitoril e porta de entrada ao lado, todos de cantaria. Tem um sótão com oito janellas, em volta dous quintos, ambos murados. As divisões externas são do frontal de tijolo e estuque. O predio assim descripto foi avaliado em 13.000\$ e com abatimento de 20%, fica reduzido á

quantia de 10.400\$. Em virtude do que o officio de justiça de semana, que serve de porteiro aos auditorios deste juizo, que funcioneira á rua dos Invalidos n. 103, no dia 5 de setembro levará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação que, com o abatimento de 20%, ficou reduzida á quantia de 10.400\$. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, lugar e hora acima designados. Para constar e chegar ao conhecimento de quem interessar possar, mandei lavrar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa, affixados no lugar do costume e trasladados para os autos. Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1905. E eu, Amyntas de Lima, escrevente juramentado, no impedimento casual do escriptão, o subservei. — Celso Aprigio Guimarães.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Edital de praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens penhorados por José Nicoláo Goursaud a José Ignacio Pereira Lima e sua mulher, na forma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da Primeira Vara Commercial desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escriptão interino que está subservei se processam os autos de execução em que é exequente José Nicoláo Goursaud e executados José Ignacio Pereira de Lima e sua mulher; ora por parte do exequente me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. Juiz da Primeira Vara Commercial. — Diz José Nicoláo Goursaud, na execução que move a José Ignacio Pereira de Lima e sua mulher, que, estando feita a avaliação do immovel penhorado, como se vê dos documentos juntos, requer a V. Ex. que se digne mandar expedir editaes de praça, na forma da lei. P. deferimento. (Com 3 documentos). Rio, 3 de agosto de 1905. — Americo Augusto Vianna de Barros, solicitador. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim. Rio, 3 de agosto de 1905. — Nabuco de Abreu. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o officio de justiça que estiver de semana, servindo de porteiro, trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 5 de setembro proximo, ás 12 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, ás portas do edificio á rua dos Invalidos n. 103, os bens constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Quarta parte do predio e terreno da rua de S. Pedro n. 80, de 2 andares, no fundo do frento 6^m,90, o de comprimento até os fundos 37^m,70, construido de pedra e cal, com portadas de cantaria, janellas de sacarias de ferro; dividido: no pavimento térreo, um grande armazem; no primeiro andar, em 2 salas e 2 quartos; no segundo andar, em 2 salas e 2 quartos; todo forrado e assoalhado; divisões internas de frontal de tijolo. Avaliada a quarta parte do mesmo predio e terreno em réis 17.500\$, preço por quanto vai a mencionada quarta parte do referido predio e terreno a esta praça. E quem o mesmos bens quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima declarados, afim de ter lugar a praça. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de agosto de 1905. — Eu, Carlos Vizella, escriptão interino, o escrevi. — Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal, para venda e arrematação dos bens penhorados pela companhia de seguros «Vera Cruz» ao espolio do Dr. Urbano Marcondes, na forma abaixo

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 1ª vara do commercio da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de executivo hypothecario entre partes, como exequente a companhia de seguros «Vera Cruz» e como executado o espolio do Dr. Urbano Marcondes; e ora por parte do exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª vara do commercio — A companhia de seguros «Vera Cruz», no executivo hypothecario que move aos herdeiros do Dr. Urbano Marcondes, requer a V. Ex. sejam expedidos editaes de 2ª praça, com o desconto legal, por não terem os bens penhorados encontrado licitantes na 1ª a que foram submettidos. Nestes termos, pede deferimento. Rio, 23 de agosto de 1905. — O advogado, *Mario Antonio da Costa*. (Estava collada e inutilizada uma estampilha de 300 réis) Despacho: Sim. Rio, 23 de agosto de 1905. — *Nabuco de Abreu*. Em virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual o official de justiça que estiver de semana, servindo de porteiro, trará a publico prégão de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 5 de setembro proximo, ás 12 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, ás portas do predio onde funciona provisoriamente o Forum, á rua dos Invalidos n. 108, os bens penhorados e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: predio e terreno á rua Thereza n. 71, na cidade de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro. — O predio tem a casa assobradada, com 12m,00 de frente por 9m,90 de fundos, tendo um puxado de 3m,00. Na frente tem a casa 4 janellas e 1 porta, do lado direito 2 janellas e 1 porta, do lado esquerdo 1 janella e 1 porta e ao fundo 2 janellas e 2 portas; o puxado tem 2 portas e contém a latrina e o banheiro. O predio é todo forrado e assoalhado e tem 6 compartimentos; a construcção é de tijolo e coberta de telhas francezas; toda a frente e lados do predio tem uma varanda sustentada em varões de ferro e coberta de zinco, tendo ao fundo uma área, e o morro é resguardado por uma forte muralha; avaliado em 12.000\$. O terreno é constante do prazo n. 2.455 A, quarteirão Villa Thereza, foreiro aos herdeiros de D. Pedro de Alcantara, com 17m,70 de testada para a rua Thereza, confrontando com Joaquim Moreira dos Santos por um lado, com D. Maria dos Remedios Marcondes por outro, e pelos fundos com o alto do morro, com um gradil de ferro na frente sobre uma muralha de 4m,20 de altura; avaliado, a 300\$ o metro, em 7.200\$. Estes bens vão a esta praça pelo preço de 18.000\$, importância a quanto ficou reduzida a avaliação, devido ao abatimento legal. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de effectuar-se a praça. Para constar passaram-se este e mais dois de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 24 de agosto de 1905. E eu, *Francisco de Borja de Almeida Corte Real*, escrivão, o subscrevi. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De citação, com o prazo de 30 dias, aos herdeiros incertos do finado Alfredo Mendes Guimarães, residentes em lugar incerto e não sabido, para sciencia da penhora já feita nos bens hypothecados pelo mesmo fidado a Emiliana Rosa de Azevedo, afim de, decorrido aquelle prazo, virem dentro de seis dias da lei com os embargos que tiverem á referida penhora, na forma abaixo

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve processam-se os autos do executivo hypothecario entre partes, como exequente D. Emiliana Rosa de Azevedo e executado Alfredo Mendes Guimarães; ora por parte da exequente foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 2ª vara commercial — Emiliana Rosa de Azevedo, no executivo hypothecario que move aos herdeiros de Alfredo Mendes Guimarães, tendo V. Ex. julgado nullo todo o incidente da intimação, edital e da accusação da penhora em audiencia, requer a V. Ex., visto já ter justificado a ausencia dos herdeiros do devedor, digno-se ordenar que se expugnem outros editaes, com o prazo que V. Ex. novamente designar, de intimação aos citados herdeiros, para sciencia da penhora já feita e para allegarem embargos, expedindo-se outrosim, e para o mesmo fim, mandando de intimação ao Sr. Dr. curador do ausentes, Felisbino Mendes Guimarães e Samuel Mendes Guimarães, por terem sido estes dous ultimos encontrados no immovel per occasião da penhora, e declarado serem herdeiros do devedor. E. deferimento. Rio, 1 de agosto de 1905. — *Agenor Barreiros*, advogado. (Estava legalmente sellada.) Sendo deferida a petição acima transcripta, passou-se o presente edital, pelo teor do qual são citados os herdeiros do finado Alfredo Mendes Guimarães, para, depois de decorrido o referido prazo de 30 dias, virem dentro dos seis dias da lei com os embargos que tiverem á penhora, sob pena de revelia. Ficando igualmente citados para todos os termos do executivo, até final; igualmente scientes de que as audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras de cada semana, ás 11 1/2 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 108. Para constar lavraram-se o presente e mais tres de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 2 de agosto de 1905. E eu, *Arnaldo da Silva Trilho*, escrivão interino, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De convocação dos credores de Monteiro, Simas & Comp., negociantes estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 62, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 14 do corrente mez, á uma hora da tarde, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela referida firma, ficando citados os credores para sciencia e dentro do prazo de dez dias, que correrá em cartorio, fazerem suas reclamações, sob pena de ser a mesma proposta homologada á sua revelia

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da Terceira Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como por parte de Monteiro, Simas & Comp. foi dirigida e a mim distribuida a petição infra transcripta, devidamente in-

struida nos termos da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902 e regulamento n. 4.855, em que pedem a homologação da seguinte proposta de accôrdo—Proposta—Propõem pagar aos seus credores 51 % (cincoenta e um por cento) por saldo de seus credits, recebendo a competente quitação dentro do prazo de 18 mezes, sob a fiscalização de commissão que fór nomeada. Petição—Exm. Sr. Dr. juiz do Commercio: Monteiro, Simas & Comp., negociantes á rua Primeiro de Março n. 62, com firma inscripta no registro do commercio, não podendo, por difficuldades insuperaveis, occorrer ao pagamento de seus compromissos commerciaes, fazem aos seus credores a inclusa proposta de concordata; e, para que seja homologada na forma da lei, pedem a V. Ex. que se proceda de conformidade com o disposto no art. 24 do regulamento n. 4.855 em vigor. Nestes termos, pedem deferimento. Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1905. — *Monteiro, Simas & Comp.* (Estava sellada). Distribuição. D. ao Dr. Juiz da Terceira Vara em 7 de agosto de 1905. O distribuidor interino, *F. A. Martins*. Despacho: Sim. Rio, 7 de agosto de 1905. — *Nestor Meira*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores do Monteiro, Simas & Comp., estabelecidos á rua Primeiro de Março n. 62, para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de deliberarem sobre a proposta de concordata apresentada pela referida firma, ficando citados para sciencia e dentro do prazo de dez dias, que correrá em cartorio, fazerem sua reclamações, sob pena de ser a mesma proposta homologada á sua revelia. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de setembro de 1905. Eu, *João de Souza Pinto Junior*, escrivão, o subscrevi. — *Nestor Meira*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação do predio n. 113 e terreno respectivo, á ladeira do Barro, e o terreno da ladeira do Livramento n. 24, penhorados a Manoel da Costa Leal, em autos de executivo hypothecario que lhe move Fiel Augusto de Oliveira

O Dr. Nestor Meira, juiz de direito da Terceira Vara Commercial do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, em como, no dia 5 de setembro proximo futuro, ás 11 3/4 da manhã, depois da audiencia do estylo, á rua dos Invalidos n. 108, o official de semana deste juizo trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 5.940\$, preço por que vão á 2ª praça, devido ao abatimento legal de 10 %, os bens abaixo descriptos e avaliados: para o predio: a frente de pedra e cal, com duas janellas e uma porta de frente de portaes do cantaria, que mede 7m,60, o fundo com 11m,30, que termina em uma parte complementar ou puxado, com 5m,0 de comprido e 3m,30 de largo, occupando o ultimo a metade de mais ou menos da largura do predio; a outra em sua quasi totalidade é formada por um torraço ladrilhado, com gradil de madeira, tendo 2m,60 de largo e ao lado uma escada indo ter ao porão, que comprehende sómente a metade posterior do predio, esta tem duas salas

uma de frente e outra de jantar; a primeira com uma alcova, a segunda com duas. Ao lado da primeira, com uma janella para a rua, existe um quarto com uma alcova. As salas communicam-se por um corredor. No puxado estão a cozinha e um pequeno quarto. Este pavimento é todo forrado e assoalhado. O porão tem uma sala e dous quartos, latrina e tanque. Para trás existe um terreno em declive com 14^m,50 de comprimento e 7^m,0 de largo. Dado o lugar de nenhum movimento e de nenhuma estação, o máo estado de conservação e o material mediocre da construção, está avaliado em 6.000\$. O terreno da ladeira do Livramento tem a frente murada, com 4^m,35, e um portão de ferro. O fundo com 25^m,0 de comprimento e 20^m,60 de largo, avaliado em 600\$. E quem os ditos bens quiser arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 5.940\$, preço por que vão a 2^a praça, devido ao abatimento legal de 10%; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2^o, do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na fórma da lei pelo official de semana deste juizo que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de agosto de 1905. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—
Nestor Meira.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 2 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.565, de 23 de agosto, pagamento de 12\$800 á Companhia Paulista de Vias Fereas e Fluviaes, de passagens concedidas, por ordem deste ministerio, em abril ultimo;

N. 2.564, de 28, idem de 1:480\$ a José Ribeiro do Amaral, de fornecimentos á Administração dos Correios do Districto Federal, em julho ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 2.811, de 29, pagamento de 24:701\$312 a diversos, de fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião e á Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, em julho ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Officio do Laboratorio Nacional de Analyses, n. 235, de 7 de agosto ultimo, pagamento de 78\$400 ao conservador-porteiro do mesmo laboratorio como indemnização por serviços e fornecimentos que pagou em julho ultimo.

Exercícios findos:

Requerimento do Amaral Guimarães & Comp., de 9:380\$, de fornecimentos feitos ao Hospital Central do Exercito e 7^a batalhão de infantaria, em dezembro ultimo.

Museu Nacional—Visitaram este mtseu, durante o mez findo, 2.088 pessoas, sendo 1.677 adultos e 411 creanças.

O museu continúa franqueado ao publico ás quintas-feiras, sabbados e domingos, das 11 horas da manhã ás 2 1/2 horas da tarde.

Bibliotheca e Museu da Marinha—Durante os 26 dias uteis do mez de agosto findo, foi esta bibliotheca frequentada por 884 leitores, que consultaram 1.022 obras, assim classificadas: marinha, 125; bellas-lettras, 113; mathematicas, 100; historia, 81; physica, 72; chimica, 61; jurisprudencia, 57; medicina, 49; botanica, 47; encyclopedia, 35 e revistas e jornaes, 282. Sendo as mesmas escriptas: em portuguez, 314; francez, 211; inglez, 205; allemão, 181; italiano, 65 e em hespanhol, 46.

O museu naval no mesmo periodo foi visitado por 339 pessoas.

Alfandega do Rio de Janeiro—Balanco de estampilhas para despacho de consumo, effectuado em 31 de agosto de 1905.

	Estampilhas	
	Recebidas	Vendidas
Saldo do mez de julho de 1905..	749:971\$774	
Estampilhas recebidas da Casa da Moeda de 1 a 31 de agosto de 1905.....	172:100\$000	
Estampilhas vendidas na thesouraria da Alfandega do Rio de Janeiro de 1 a 31 de agosto de 1905.....	203:195\$220
Saldo existente..	718:876\$554
	922:071\$774	922:071\$774

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje as seguintes folhas: Escola Polytechnica, Gymnasio Nacional, montepio e diversas pensões da marinha.

Caixa Economica e Monto de Socorro—Funcionou hontem em sessão ordinaria o conselho-fiscal sob a presidencia do Sr. Dr. Alencar Lima.

Foi approvada a acta da sessão anterior, lido e despachado todo o expediente.

Em seguida, occuparam-se os Srs. directores com diversos assumptos, á respeito dos quaes foram adoptadas as deliberações respectivas.

Foi lido e approvado o parecer da comissão composta dos directores Mello Franco e Freitas sobre o orçamento da receita e despesa relativo ao segundo semestre do corrente anno.

O conselho mandou extrahir cópia do contracto lavrado ultimamente em notas do tabellião Cantanheda para as novas obras do edificio, afim de ser enviada ao engenheiro fiscal Dr. Paula Freitas, para conhecimento desse engenheiro no desempenho da respectiva fiscalização.

Foi exigido o exame de invalidez pela Directoria Geral de Saude Publica: para poder ser tomado em consideração o requerimento do 1^o escripturario José Francisco Lobo Junior.

Bibliotheca da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro—Esta bibliotheca foi frequentada durante o mez de agosto de 1905, por 2.115 leitores, que consultaram 40 obras sobre sciencias physicas e chimicas, 109 sobre sciencias naturaes, 692 sobre sciencias medicas, 570 sobre sciencias cirurgicas, 131 sobre sciencias obstreticas e gynecologicas, 303 theses, 270 jornaes; em portuguez, 308, em francez 1.784, em inglez 17, em allemão 10, em italiano 18 e em hespanhol 14.

Redacção do «Diario Official»—Tomou hontem posse e entrou em exercicio o auxiliar interino Henrique Raffard.

Correio—Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:
Pelo *Prinz Eitel Friedrich*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Saint Mary*, para Carralvaldevia (Chile), recebendo impressos até ás 5 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 6.

Pelo *Tijuca*, para Santos, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Wotan*, para Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *S. Salvador*, para Victoria e mais portos do norte até Manáos, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Orion*, para Santos, Paranaguá, Estado do Rio Grande do Sul e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objetos para registrar até ás 9.

Pelo *Rudi*, para Santos e Paranaguá, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Murupy*, para Espirito Santo, tocando em Guarapary, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Sardenha*, para Las Palmas e Genova, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Amanhã:
Pelo *Magellan*, para Dakar e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Hypatia*, para Nova York, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal, e valos postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

—Recebimento do encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes que se destinarem á Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 2 de setembro, o seguinte:

	Nacionaes	Estrang.	Total
Existiam.....	924	511	1.434
Entraram.....	17	13	30
Sahiram.....	9	7	16
Falleceram.....	3	—	3
Existem.....	929	517	1.446

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 198 consultantes, para os quaes se aviaram 212 receitas.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Resumo meteorologico e magnetico do dia 3 de setembro de 1905 (domingo).

Estação	Horas	Barometro a 0 ^o	Temperatura do ar		Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
			0	4							Temp. maxima (exposta)	Temp. maxima (à sombra)	Temp. minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar	
Central no porto de Santo Antonio	1 a.	764.18	18.0	13.81	90.0	WNW	4	—	—	—	0	0	0	—	—	—	
	2	763.80	17.8	14.08	93.0	WNW	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3	763.42	17.6	14.05	94.0	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4	763.43	17.5	14.42	97.0	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5	763.08	17.4	14.48	98.0	W	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6	763.06	17.8	14.54	96.0	SSW	2	Incerto	Nevoeiro	—	10	—	—	—	—	—	
	7	763.35	17.8	14.54	96.0	SSE	2	Mão	Chuva	—	10	—	—	—	—	—	
	8	763.23	18.1	14.93	97.0	SE	2	Incerto	Nevoeiro	—	10	—	—	—	—	—	
	9	764.05	19.2	15.59	94.0	E	2	Incerto	Nevoeiro tenue	—	10	—	—	—	—	—	
	10	764.33	19.3	15.37	92.0	NW	2	Incerto	Nevoeiro tenue	—	10	—	—	—	—	—	
	11	764.20	20.6	15.37	85.0	SE	3	Incerto	Nevoeiro tenue	—	10	—	—	—	—	—	
	12	763.94	20.1	15.67	90.0	SE	4	Incerto	Nevoeiro tenue	—	10	—	—	—	—	—	
	13	762.98	21.4	15.34	83.6	SSE	4	Bom	—	KN.M	9	—	—	0.70	6.70	—	
	14	762.63	20.9	15.43	86.4	SSE	5	Incerto	—	—	6	—	—	—	—	—	
	15	762.73	20.3	16.03	91.0	SSE	6	Mão	Chuva, relamp., trovões	N	10	—	—	—	—	—	
	16	762.51	19.6	15.83	93.0	ESE	6	Incerto	Chuviscos	—	10	—	—	—	—	—	
	17	763.40	19.7	15.92	93.0	SSE	5	Incerto	Chuviscos	—	10	—	—	—	—	—	
	18	762.81	20.0	16.06	92.0	ESE	4	Incerto	—	—	10	—	—	—	—	—	
	19	763.40	20.0	16.06	92.0	ESE	5	Incerto	—	—	8	—	—	—	—	—	
	20	763.45	20.0	15.73	91.0	ESE	5	Bom	—	—	5	—	—	—	—	—	
	21	763.75	20.0	15.73	91.0	ESE	3	Bom	—	—	1	—	—	—	—	—	
	22	764.20	19.8	15.86	92.0	ESE	2	Bom	—	—	1	—	—	—	—	—	
	23	764.23	19.6	15.67	92.0	NE	2	Encoberto	—	—	10	21.0	21.4	16.0	—	—	1.59
	24	764.20	19.5	15.57	92.0	ENE	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCORRENCIAS — Choveu e chuviscou a intervallos, no correr do dia. Das 14 hs. 20 m. (2 hs. 20 m. p.) até ás proximidades das 16 hs. (4 hs. p.) relampejou e trovejou, a principio no quadrante de NE e em seguida em varias direcções.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL—Não houve observação por ser domingo.

Capital Federal, 4 de setembro de 1905.—Observações meteorologicas simultaneas.—A 0h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a t. m. do Rio.

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmosférico	Meteóro	Vento		Estado atmosférico da vespera	Temp. maxima de hontem	Temp. minima de hontem	Temp. média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
Belém	764.22	26.1	20.88	83.0	Meio nublado	Bom	—	ENE	Aragem	—	0	0	0	—
S. Luiz	—	—	—	—	Meio nublado	Incerto	—	NNE	Fraço	—	31.5	22.5	27.00	—
Parnahyba	—	—	—	—	Quasi nublado	Encoberto	—	ENE	Muito fraço	—	29.0	25.5	27.25	—
Portaleza	764.89	28.6	19.16	65.5	Nublado	Incerto	—	SE	Fraço	—	34.8	23.5	29.15	—
Natal	767.70	26.7	19.18	73.3	Nublado	Sombrio	—	SE	Fraço	—	29.6	24.6	27.10	—
Parahyba	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	SE	Regular	—	28.7	21.4	26.55	—
Recife	766.48	26.4	18.04	70.6	Meio nublado	Bom	—	SE	Regular	—	29.8	18.9	24.35	—
Joazeiro	765.54	27.0	13.09	49.0	Meio nublado	Claro	—	ESE	Fraço	—	28.5	24.0	25.25	—
Maceió	—	—	—	—	Limpo	Claro	—	SSE	Muito fraço	—	33.2	18.8	26.00	—
Aracaju	767.85	24.3	19.15	85.0	Nublado	Claro	—	E	Fraço	—	29.0	24.5	26.75	—
Ondina (Bahia)	767.10	26.0	20.19	80.6	Nublado	Incerto	—	E	Regular	—	26.6	23.0	24.80	—
S. Salvador	768.18	26.3	17.56	69.3	Nublado	Bom	—	E	Regular	—	26.2	19.8	23.00	—
Cuyabá	—	—	—	—	Nublado	Incerto	—	NE	Fraço	—	26.4	21.2	23.80	—
Victoria	769.30	22.0	16.51	84.0	Nublado	Incerto	—	SSW	Aragem	—	25.0	17.5	22.25	—
Juiz de Fora	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	—	E	Muito fraço	—	21.4	16.0	18.70	—
Capital	770.67	21.2	15.32	82.0	Nublado	Incerto	—	NE	Bafagem	—	20.3	12.2	16.25	—
S. Paulo	768.40	18.0	9.48	62.0	Nublado	Incerto	—	S	Bafagem	—	23.4	17.5	20.45	—
Santos	769.38	20.0	14.94	86.0	Meio nublado	Incerto	—	SE	Muito fraço	—	29.6	14.8	17.70	—
Paranaguá	769.00	20.0	16.38	94.0	Nublado	Incerto	—	NE	Bafagem	—	18.9	4.9	11.90	—
Curityba	771.58	14.8	11.98	95.4	Nublado	Incerto	—	—	—	—	—	—	—	—
Assuncion	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Posadas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Florianopolis	770.65	20.0	15.73	91.0	Quasi nublado	Incerto	—	W	Aragem	—	19.0	22.5	20.75	—
Corrientes	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaqui	766.18	18.0	11.44	74.4	Limpo	Muito bom	—	NE	Regular	—	25.7	20.7	23.20	—
Porto Alegre	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Grande	765.68	17.5	14.11	95.0	Nublado	Encoberto	—	NNE	Aragem	—	21.5	14.5	18.00	—
Cordoba (x)	761.50	18.0	8.13	53.0	Limpo	?	—	—	Calma	—	?	14.0	?	—
Rosario	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Méndoza (x)	758.20	19.0	10.26	63.0	Quasi limpo	?	—	S	Aragem	—	31.0	11.0	21.00	—
Buenos Aires (x)	765.30	18.0	12.32	80.0	Limpo	?	—	N	Aragem	—	22.0	16.0	19.00	—
Montevideo	764.00	15.5	10.04	76.3	Limpo	Bom	—	N	Fraço	—	22.5	12.5	17.50	—

Em Santos, chuviscou, a intervallos, na manhã de hoje. Em Paranaguá cahiu garça forte, a intervallos, durante o dia e a noite de hontem. Em Florianopolis choveu no correr da noite de hontem e na manhã de hoje. — Nota ao meio dia— Na Capital o tempo se conservará variavel. — As observações com este signal (x) são de hontem. — Aviso— As notas de previsão do tempo são validas durante as 24 horas seguintes a contar da hora indicada no mappa. Até as 2 hs. 30 ms. q. não se recebeu mais telegramma algum.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 2 de setembro de 1905.....	337:482\$380
Idem do dia 4:	
Em papel.. 170:037\$023	
Em ouro... 53:875\$921	223:912\$944
	561:395\$324
Em igual periodo de 1904.	588:170\$433

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 4 de setembro de 1905

Interior.....	34:031\$826
Consumo:	
Fumo.....	2:587\$500
Bebidas.....	747\$000
Phosphoros....	12:000\$000
Calçado.....	2:330\$000
Velas.....	2:500\$000
Perfumarias..	100\$000
Especialidade s pharmaceuticas.....	637\$000
Vinagre.....	89\$600
Conservas.....	200\$000
Cartas de jogar..	304\$000
Chapéos.....	1:955\$000
Tecidos.....	20:600\$000
Bengalas.....	10\$000
Vinhos.....	133\$000
Registro.....	100\$000
	44:615\$100
Extraordinaria.....	8:214\$350
Deposito.....	290\$000
Renda com applicação especial.....	1:157\$280
	83:308\$534
Renda de 1 a 3 de setembro de 1905.....	151:871\$767
Total.....	235:180\$301
Em igual periodo de 1904....	236:383\$514
Diferença para menos.....	1:203\$213

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURSO PARA UMA VAGA DE MEDICO DOS HOSPITAES

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para conhecimento dos interessados que, durante 30 dias, a contar desta data, ficará aberta nesta secretaria, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, inscripção para o concurso para provimento de uma vaga de medico dos hospitaes.

De accordo com as disposições approvadas pelo Exm. Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, em 11 de março de 1904, o concurso versará sobre hygiene em geral, sobretudo hygiene hospitalar, clinica medica, principalmente no que diz respeito ás molestias infectuosas, bacteriologia e chimica applicadas á clinica.

Cada concorrente deverá indicar em seu requerimento a folha do livro em que está registrado o respectivo diploma.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 11 de setembro proximo vindouro, ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de agosto de 1905.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

Rua Santo Christo, ns. 119, 127, 129, 137 sobrado (lado esquerdo), 137 terreo, 137 A terreo, 137 A sobrado (lado direito), 143, 155 estalagem, 167 terreo, 167 sobrado e 225.

Rua Capitão Senna, ns. 14, 16 e 18.
Rua Senador Pompeu, ns. 51 e 53.
Rua Barão de S. Felix, ns. 35, 165, 169, 170 e 208.

Rua João Cardoso, n. 22.
Rua da Saude, n. 107.
Rua Adelia, n. 16.
Rua da Providencia, n. 48.
Rua D. Deolinda, n. A 2.
Rua Curupaity, n. 9 (barracão).
Rua Cardoso, n. 17 A (barracão).
Travessa do Pinheiro, n. 26.
Travessa do Patrocinio, sem numero (terreno).

Praça do Engenho Novo, n. 18.
Largo da Carioca, n. 22.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1905, —O secretario, Dr. J. Pedroso.

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazerem nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou, findo esse prazo, se verem processar, de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 4ª Delegacia de Saude:

Pereira, Garcia & Comp., estabelecidos á rua General Camara n. 99, multados em 150\$, por não terem cumprido a intimação n. 4.237, para melhoramentos no predio n. 317 da referida rua, infringindo os arts. 98 e 101 do regulamento sanitario;

José da Silva Simões, procurador do predio n. 39 da rua da Conceição, residente á rua da Imperatriz n. 48, multado em 150\$, por não ter cumprido a intimação n. 10.107, para melhoramentos no predio da rua da Conceição n. 39, infringindo os arts. 98 e 101 do regulamento sanitario;

A Ordem do Carmo, na pessoa de seu representante legal Ludgero Alves Marques, multada em 150\$, por não ter cumprido a intimação n. 4.275, para melhoramentos no predio n. 28 da rua da Conceição, infringindo os arts. 98 e 101 do regulamento sanitario.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Manoel Gomes Cardia, residente á praça das Marinhas n. 4 A, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 9.276, para melhoramentos no predio n. 78 A da rua General Caldwell (cocheira), infringindo o § II do art. 98 do regulamento sanitario;

Antonio de Barros Ramalho Ortigão, residente á rua dos Ourives n. 143, multado em 50\$, por não ter cumprido a intimação n. 8.617, para melhoramentos no predio n. 97 da praça da Republica, como procurador da proprietaria, infringindo o § II do art. 98 do regulamento sanitario.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 5 de setembro de 1905.—O secretario, Dr. J. Pedroso.

Escola de Minas de Ouro Preto

De ordem do Sr. director da Escola de Minas, faço constar que, até o dia 15 de setembro futuro, estará aberta nesta secretaria a inscripção para a matricula dos diversos annos da mesma escola.

Secretaria da Escola de Minas, 15 de agosto de 1905.—O secretario, Clodomiro de Oliveira.

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA UM LOGAR DE 3º ESCRITURARIO

De ordem do Sr. Dr. presidente deste Tribunal, faço publico que, durante o prazo de sessenta dias, a contar de hoje, acha-se aberta nesta Secretaria a inscripção ao concurso para provimento de uma vaga de 3º escripturario.

Na forma do art. 90 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, o concurso versará sobre: principios rudimentares de contabilidade publica; Legislação de Fazenda; principalmente quanto aos preceitos geraes que regulam a tomada de contas dos responsaveis, e pratica de repartição; e só poderão a elle ser admittidos os 4ºs escripturarios do mesmo tribunal, os quaes exhibirão perante a comissão directora do concurso os documentos de que trata o art. 99 do citado regulamento.

Secretaria do Tribunal de Contas em 25 de agosto de 1905.—O secretario, Domingos Couto de Carvalho Neves.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director interino, faz-se publico que no dia 16 do corrente principiará a cobrança, á bocca do cofre, da taxa de consumo de agua por hydrometro, referente ao 1º semestre do corrente anno, devendo a mesma cobrança terminar em 15 do proximo mez de setembro; incurrendo na multa de 10 % os contribuintes que excederem o dito prazo.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1905.—Eulalio T. de Souza, sub-director.

Caixa de Amortisação

De ordem do Sr. inspector, faço publico que, tendo se extraviado os titulos das apolices geraes da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5% (antigo 6%) e ns. 3.931 e 3.902, emitidas em 1828, e averbadas com a clausula de fidei-commisso, em nome de Americo José Souza; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo legal, houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortisação, 4 de setembro de 1905.—O 4º escripturario, Emilia da Silva Guimarães.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto conyido os proprietarios de diversas embarcações de ns. 29, 30, 123, 523, 905, 1.055, 1.056, 1.594 e 1.809, e mais quatro sem numero que foram apprehendidas e se acham no Socorro Naval (Ilha das Cobras), para que, no prazo de 30 dias, a contar desta data, compareçam nesta capitania, afim de retir-las e pagar a multa em que incorreram.

Findo o mesmo prazo, procederá esta repartição de accôrdo com o regulamento em vigor.

Secretaria da Capitania do Porto. Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1905.— José A. Airoza, secretario.

Intendencia Geral da Guerra

A commissão de compras desta repartição recebe propostas nos dias abaixo designados, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento, durante o primeiro semestre do anno vindouro, dos artigos dos seguinte grupos:

- Expediente — Carvão de pedra e couros, no dia 12 do mez proximo futuro;
- Madeiras e materiaes, no dia 16;
- Tintas, drogas, brochas e vernizes, no dia 21;
- Metaes e ferragens, a 26;
- Limas, parafusos e pontas de Pariz, a 30.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos deverão procurar nesta secção os respectivos impressos e bem assim apresentar suas habilitações, de accôrdo com o regulamento da repartição, para a primeira concorrência até o dia 9; para a segunda, até 14; para a terceira, até 19; para a quarta, até 23 e para a quinta, até 28; tudo do mez de setembro proximo do fluente anno.

Em cumprimento ao aviso n. 39, de 20 de janeiro de 1902, do Ministerio da Guerra, os pretendentes a esses fornecimentos deverão apresentar documentos das cauções de 1:500\$ feitas na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, sendo uma de 1:000\$000 para garantia da execução do contracto em geral, e outra de 500\$ para garantia da respectiva assignatura, levantando esta desde que o assigne, ou incorrendo na pena de perda, quando se negue a fazelo.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem razuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião da sessão.

Primeira Secção da Intendencia Geral da Guerra, 30 de agosto de 1905.— Coronel João Antonio de Carvalho, chefe de secção.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA A CONSERVAÇÃO DO MATERIAL RODANTE, DURANTE O ANNO DE 1906

De ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 8 do proximo mez de novembro, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de sobresalentes para a conservação do material rodante durante o anno de 1906, de accôrdo com a relação, especificações e desenhos que se acham na dita intendencia a disposição dos concurrentes para serem examinados.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante e prazo para a entrega e preço em libras, por unidade de material, entregue a bordo neste porto.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 30\$ previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria.

O concurrentes declararão aceitar as instruções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 4 de setembro de 1905.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	17 37/64	17 27/64
» Pariz.....	539	544
» Hamburgo.....	666	670
» Italia.....	—	545
» Portugal.....	—	209
» Nova York....	—	24840
Libra esterlina, em moeda.....	—	13\$850
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	1\$524

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5 %, miudas	970\$000
Ditas idem de 5 %, 1:000\$.....	990\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	985\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	985\$000
Ditas idem idem de 1903, port...	981\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	203\$500
Ditas inscrições de 3 %, port..	983\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, port.....	781\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	63\$750
Banco da Republica do Brazil....	38\$500
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	126\$000
Comp. Viação Ferrea Sapucahy..	16\$000
Dita Seguros Confiança, c/25 %.	46\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico.....	223\$000
Debs. da Comp. Docas de Santos.	200\$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7 %.....	208\$000

Secretaria da Camara Syndical, Capital Federal, 4 de setembro de 1905.— José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 2 DE SETEMBRO DE 1905

Algodão em rama, do Penêdo, 1ª sorte, 7\$000 por 10 kilos.
Assucar crystal, branco, de Campos, 300 réis por kilo.

Dito mascavinho, de Campos, 220 réis por kilo.

Dito mascavinho, da Bahia, 250 réis por kilo.

Sêbo do Rio Grande, 500 réis por kilo.

Rio de Janeiro, 4 de setembro de 1905.— João Severino da Silva, presidente. — Sebastião S. da Rocha, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade em commandita Celestino & Comp.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 7 DE AGOSTO DE 1905

Em 7 de agosto de 1905, nesta cidade do Rio de Janeiro, á 1 hora da tarde, e achando-se reunidos na sala do predio da rua da Quitanda n. 45 (para onde foram convocados por annuncios no *Jornal do Commercio*) os differentes Srs. socios commanditarios, inscriptos no livro de presença e representando por si e por procuração mil e trezentas e oitenta e quatro acções, o Sr. socio gerente Celestino da Silva declarou aberta a sessão da assemblea geral, visto haver numero legal, e indica para presidente o Sr. commandador Antonio José Alves Coelho, o que é approved por acclamação, o qual toma assento e completa a mesa convidando para secretarios os Srs. Manoel Pereira Rebello Braga e Francisco José de Mesquita.

Não ha leitura de acta por já ter sido approved a da ultima na sessão respectiva.

O Sr. presidente expõe que o objecto da reunião é, conforme consta dos annuncios de convocação, julgar as contas do ultimo anno social e proceder á eleição do conselho fiscal e supplementes.

O Sr. presidente manda proceder á leitura do relatório da gerencia, que a assemblea resolveu dispensar, visto já ter sido este documento publicado no *Diario Official*.

Lido em seguida, o parecer do conselho fiscal é sem discussão approved por unanimidade, abstenendo-se de votar o gerente e o conselho fiscal, sendo a conclusão do mencionado parecer a seguinte:

« É de parecer que sejam approved as referidas contas. »

Recebidas na mesa e apuradas as cedulas para a eleição do conselho fiscal e supplementes que tem de servir no corrente anno, dão o seguinte resultado:

Conselho fiscal	Votos
Commandador Antonio José Alves Coelho, presidente.....	1.224
Henrique Chaves.....	1.214
Manoel de Passos Malheiros.....	1.212
E outros menos votados.	

Supplementes	Votos
Francisco Ramos Paz.....	1.384
Manoel Pereira Rebello Braga.....	1.384
Francisco José de Mesquita.....	1.384

O Sr. presidente proclama membros do conselho fiscal os Srs. commandador Antonio José Alves Coelho, Henrique Chaves e Manoel de Passos Malheiros; e supplementes os Srs. Francisco Ramos Paz, Manoel Pereira Rebello Braga e Francisco José de Mesquita.

Nada mais havendo a tratar e sendo tres horas da tarde o Sr. presidente, depois da agradecer a honra de lhe haver sido confiada a direcção dos trabalhos, pede o comparecimento dos Srs. socios commanditarios até se concluir a redacção desta acta, que, sendo lida, é unanimemente approved e assignada pelos membros da mesa.

Acta, que é assignada pelos membros da mesa.

E eu, Manuel Pereira Rebello Braga, 1º secretario da assembleia, escrevi, confiri e assigno.

Antonio José Alves Coelho, presidente. — Manoel Pereira Rebello Braga, 1º secretario. — Francisco José de Mesquita, 2º secretario.

London & Brazilian Bank Limited

Capital..... £ 1.500.000
Capital pago... £ 750.000
Fundo de reserva. £ 650.000

BALANÇO EM 31 DE AGOSTO DE 1905

Activo

Capital a realizar.....	6.636:666\$670
Letras descontadas.....	386:918\$390
Letras a receber.....	7.158:296\$440
Caixa matriz e filiaes, saldos de contas.....	11.191:433\$170
Empréstimos, contas correntes e outras.....	2.563:512\$590
Garantias por contas correntes e diversos valores..	2.448:914\$370
Diversas contas.....	543:327\$20
Caixa, em moeda corrente.	10.049:978\$070
	<hr/>
	41.009:127\$420

Passivo

Capital.....	13.333:333\$330
Depósitos:	
Em conta corrente sem juros.....	11.372:051\$860
Em conta corrente com juros e com prévio aviso	414:659\$780
A prazo fixo.....	970:034\$840
	<hr/>
Caixa matriz e filiaes.....	3.912:202\$000
Garantias por contas correntes e diversos valores.	2.448:914\$370
Diversas contas.....	8.418:533\$20
Letras a pagar.....	139:347\$320
	<hr/>
	41.009:127\$420

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1905. — Pelo London & Brazilian Bank, Limited, P. Broad, manager. — A. G. C. Blake, accountant.

Brasilische Bank für Deutschland

BALANÇETE EM 31 DE AGOSTO 1905

Activo

Contas correntes garantidas.....	3.750:127\$706
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	15.829:109\$027
Letras descontadas.....	4.982:110\$544
Letras a receber.....	6.924:548\$791
Letras caucionadas.....	529:041\$530

Valores caucionados.....	5.386:000\$000
Valores depositados.....	20.537:261\$000

Caixa :

Em moeda corrente.....	6.583:579\$242
	<hr/>
	61.572:378\$740

Passivo

Capital, 1 marco — 1\$000.	10.000:000\$000
Contas correntes com juros.....	8.541:181\$536
Contas correntes sem juros.....	2.532:201\$786
Caixa matriz, filiaes e correspondentes.....	6.000:918\$072
Depósitos a prazo fixo....	3.239:499\$932
Valores em caução e depósito e títulos a receber por conta de terceiros..	33.427:451\$321
Diversas contas.....	891:215\$923
	<hr/>
	64.572:378\$740

S. E. ou O. — Os directores: Theil. — John.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 4.393—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «apparelho reductor de pressões», em nome da Electric Bout Company, domiciliada em Nova York, Estados Unidos da America, cessionaria de Frank Taylor Cate, domiciliado na mesma cidade

O objecto da invenção é um dispositivo ou aparelho regulador de pressão, permitindo reduzir automaticamente a tensão ou a pressão de fluidos, liquidos, etc., e variar a vontade a expansão no decurso da sahida. Este resultado é obtido pela acção combinada de um dispositivo com diaphragma que governa uma valvula reductora ou de expansão propriamente dita, com uma valvula de regulção manobrada a mão, por cujo meio é possível realizar de baixo do diaphragma a contra-pressão desejada para levar a valvula de expansão á posição necessaria para a queda de pressão desejada. Esta acção combinada tem por effeito tornar o aparelho muito sensivel, o que permite applical-o principalmente nos casos em que se trate de reduzir a pressão em fortes proporções, por exemplo em uma relação de 150 kg. para 10 kg. por centimetro quadrado.

No desenho anexo mostrando uma fórma de execução do objecto do invento: a fig. 1 é uma elevação, com corte, do aparelho; a fig. 2 é uma vista parcial mostrando uma pequena variante de construção, e a fig. 3 é uma secção por 3-3 da fig. 1.

O aparelho comprehende uma caixa a dividida em duas partes b e c por uma parede divisoria d, tendo no centro um orificio que constitue a séle de uma valvula e collocada na parte c. A caixa a termina-se em cada extremidade por uma união tubular. A uma destas uniões fixa-se a conducta de chegada f do fluido comprimido (por exemplo ar) a expandir; á outra união está ligada a conducta g do fluido dilatado. A caixa a tem, além disto, uma terceira união roscada h formando uma caixa de

estopa que constitue o guia da haste i da valvula reductora de pressão e. Esta união h aparafusa-se na caixa com diaphragma que comprehende um corpo conico j e uma tampa chata k. O diaphragma m é apertado pelas suas bordas entre o corpo j e a tampa k; no seu centro está preso um alvado n no qual se introduz o pé da haste de valvula i.

Do tubo de descarga a baixa pressão y parte o ramal o que desembocca e se liga a uma caixa p composta de diversas peças aparafusadas umas em outras. O fundo q desta caixa constitue a séle de uma valvula conica r, cuja séle s é canelada, sobre que actua uma haste t, terminada por uma cabeça conica u, que comprime a valvula de cima para baixo por meio de uma mola v. A parte superior desta haste t é guiada em uma manga roscada x aparafusada em uma parede y dividindo a camara p em duas partes.

Esta manga termina na sua parte inferior por uma rodella z em que assenta a mola v; exteriormente está provida de um volante de manobra l. Um tubo 2 liga a camara inferior da caixa p com o espaço comprehendido entre o diaphragma m e a tampa k. Os tubos o e 2 formam uma especie de conducta em derivação sobre a conducta g do fluido dilatado. Finalmente, no centro da tampa k acha-se uma valvula de punção 4, cuja haste tubular 5 se aparafusa em um bossô cylindrico 6 da tampa k. Um prato ou disco 7 termina a haste tubular 5, e 6 dotado de uma agulha 8 (fig. 3) fixada no bossô 6.

Funcionamento—Começa-se por carregar, segundo o grão de expansão a realizar, a valvula reguladora r, o que se faz comprimindo mais ou menos a mola v por meio da manga x, que se aparafusa mais ou menos profundamente na parede y. Quando se abre a admissão do fluido sob pressão na conducta f este espalha-se pela camara b, comprime de cima para baixo a valvula e e passa para o tubo g. Uma parte deste fluido vae pelo ramal o para a caixa p, passando pela valvula r, carregada como acaba de ser descripto pela mola v. O fluido propaga-se em seguida através do tubo 2 debaixo do diaphragma m e tendo a fechar a valvula e em consequencia da differença da superficie entre a valvula e o diaphragma. Estabelece-se então entre a face superior da valvula e e a face inferior do diaphragma m uma differença de pressão, que corresponde ao abaixamento de pressão entre a conducta f e a conducta g. Esta differença ou abaixamento de pressão é tanto maior quanto menor for a carga sobre a valvula r. A sahida gradual do ar, ou do fluido, que se introduz por debaixo do diaphragma n pela valvula de punção 4, tem por fim impedir que num momento dado a valvula e vá obturar completamente a sua séle de suspender a sahida do fluido. As gradações feitas no disco 7 indicam o grão de escape do fluido neste ponto e permitem regular este escape a fim de fazer face ás variações da sahida.

Si no decurso da sahida se quizer modificar a pressão do fluido dilatado a utilizar, basta actuar pelo manipulo l sobre a valvula r; a variação de carga que resulta disto terá por effeito immediato uma variação correspondente de pressão do baixo para cima sob o diaphragma m, isto é, uma mudança na posição de equilibrio da valvula e, e finalmente uma mudança correspondente no abaixamento de pressão entre as duas partes das conductas f e g.

A fig. 2 mostra uma pequena variante, na qual a valvula de punção 4, em vez de estar debaixo do diaphragma, es á ao lado

da parte da caixa *p* contendo a válvula de carga variável *r*. Esta válvula de punção poderá estar situada em qualquer outro ponto, por exemplo em cima do tubo 2.

As vantagens do aparelho são as seguintes. As disposições conhecidas funcionam muito bem quando a redução de pressão não é muito grande, mas já não funcionam de um modo satisfactorio para grandes abaixamentos de pressão, visto que actuam lentamente e não dão saída com bastante rapidez, isto é, não são sufficientemente sensíveis para manter uma pressão conveniente na face inferior da válvula reductora, quando se tomam grandes quantidades de fluidos de pressão reduzida.

Em opposição a estesapparelhos conhecidos a presente disposição possui uma grande sensibilidade resultante de um lado da grande differença existente entre a superfície da válvula de expansão e a do diaphragma, de outro lado da falta de qualquer mola sobre a haste *i* do diaphragma. Por consequencia, uma pressão de fluido relativamente pequena será sufficiente para levantar a válvula de expansão e, apesar de uma pressão relativamente forte que tenda a fazê-la descer; é o que explica o grande abaixamento de pressão que se pôde realizar entre as partes de conducta *fg*. A liberdade relativa do movimento do diaphragma torna assim a acção do aparelho muito mais rapida, comparada principalmente com os de cylindro e embolo que, em geral, actuam muito lentamente. Esta grande sensibilidade do diaphragma não é de modo nenhum affectada pelas variações de carga que se possam communica a válvula *r*, o que acontece com os apparelhos em que a haste do diaphragma tem uma mola de carga. Finalmente, uma outra vantagem importante do aparelho é permittir modificar com precisão no decurso da saída o abaixamento de pressão, porque o órgão regulador constituído pela válvula *r* e o seu systema de governo estão completamente separados da disposição com diaphragma.

Deve-se notar que para o funcionamento do aparelho não é necessario que o dispositivo com diaphragma esteja separado do dispositivo de válvula reguladora por um tubo tal como o tubo 2. Estes dous systemas podem ser reunidos num só corpo, o que é facil de realizar, fundindo-se de uma só peça uma das partes da caixa *p* e a tampa *k* do systema com diaphragma. Não é aliás indispensavel que a caixa da válvula reguladora *r* fique numa posição vertical, podendo o aparelho funcionar em qualquer posição.

Pôde-se assim dispôr a caixa da válvula reguladora num mesmo plano que a tampa do diaphragma, ou um plano paralelo a este.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um aparelho automatico regulador de pressão para fluidos, liquidos, etc., no qual a válvula de redução é governada por um diaphragma, caracterizado pela combinação dum aparelho com diaphragma sem mola e duma válvula (que se pôde manobrar á mão), que regula a contra-pressão que actua sob o diaphragma, ambos collocados em derivação sobre a conducta de fluido dilatado sem o fim de augmentar a sensibilidade do diaphragma, poder regular debaixo do diaphragma a contra-pressão correspondente ao abaixamento da pressão a obter sem affectar a sua sensibilidade e finalmente variar á vontade a expansão no decurso da saída;

2º, uma forma de execução do aparelho reivindicado em 1, caracterizada por uma caixa conica com diaphragma, que tem, afim de receber o diaphragma, uma base de superficie relativamente grande em relação á superficie da válvula reductora, afim de permittir a realização de grandes abaixamentos de pressão;

3º, uma forma de execução do aparelho reivindicado em 1, caracterizada pelo facto da caixa que encerra a válvula reguladora de expansão, ter uma parede intermedia destinada a receber uma peça roscaia que termina exteriormente na caixa por um volante de manobra com o fim de permittir variar á vontade a pressão da mola que comprime a válvula reguladora.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1905.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 4.388 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Systema aperfeiçoado de acondicionamento de lubrificantes, vazilinas e outras graxas», invenção de Fratelli Mortari, domiciliados em São Paulo

Nossa invenção consiste em acondicionar lubrificantes, vazilinas e graxas em caixinhas de madeira; o que constitue uma novidade e offerece a vantagem de economia sobre o systema de acondicionamento em latas metallicas.

Essas caixinhas de madeira serão rectangulares, como as amostras apresentadas em duplicata conjunctamente com este relatório, ou poderão ser de forma quadrada, cubica, redonda, oval, ou em fim de qualquer outra forma conveniente, contanto que seja respeitado o principio da invenção, isto é, em fabricar as caixinhas de madeira.

Essas caixinhas servirão a encerrar lubrificantes para vehiculos, wagões, locomotivas, engrenagens, mancaes, machinas, turbinas, torneiras, cixos, bonds, etc., bem como para encerrar vazilinas e graxas destinadas a tornar flexiveis as peles, os couros, as cordas, os tecidos, e a impedir a oxydação dos metaes.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Systema aperfeiçoado de acondicionamento de lubrificantes, vazilinas e graxas em caixinhas de madeira, como acima substancialmente especificado.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1905.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 4.389 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um «Systema aperfeiçoado de annuncios ou reclames», invenção de Manoel Rodrigues Carneiro Junior, domiciliado nesta cidade.

Refere-se a invenção a um novo meio de annuncios, publicidade ou vulgarização de productos, e consiste em utilizar-se, para esse fim, dos ovos, naturaes ou mesmo artificiaes, na casca dos quaes se imprimem os annuncios, dizeres, figuras, reclames, desenhos etc.

As impressões serão de qualquer cor ou mesmo de tinta sympathica, revelando-se por immerção, aquecimento, luz ou qualquer outro meio provocando o apparecimento do que tiver sido escripto ou impresso.

As impressões poderão tambem ser feitas por meio de acidos ou outros quaesquer agentes chimicos ou naturaes.

O meu systema é uma novidade absoluta, por nunca ter sido usado ou empregado na industria.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, a utilização da casca dos ovos, naturaes ou artificiaes, para receber quaesquer annuncios, dizeres, figuras, reclames, desenhos obtidos por qualquer meio de impressão em preto ou em cores convenientes;

2º, a applicação, no meio de reclame acima reivindicado, de tinta sympathica revelando-se por qualquer modo apropriado, como tambem de impressão feita por meio de acidos ou outros quaesquer agentes chimicos ou naturaes.

Tudo como acima substancialmente descripto e especificado.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1905.—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 4.390 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Novo systema de rotulos picotados», invenção de Horacio Augusto Terra e José Ignacio de Souza, domiciliados nesta cidade

A nossa invenção consiste em um novo systema de rotulos picotados, que passamos a descrever:

O rotulo de papel, de qualquer dimensão ou forma, tem uma facha, tira ou fita, formada por duas linhas picotadas, que pôde ser arrancada, ficando o resto do rotulo collado ou grudado no objecto em que está applicado.

Para realisar este fim, as duas partes do rotulo devem ficar adherentes ao objecto; recebem colla no verso ou parte posterior, enquanto a facha, tira ou fita não a recebe; assim, pois, dos rotulos preparados deste modo, depois delles collados ou grudados nos artigos aos quaes estão applicados, pôde-se facilmente arrancar a facha, tira ou fita, que não recebeu colla e que se destaca facilmente puxando-a para romper o picotamento.

Pelas amostras juntas, se verifica que as partes A-A são as que recebem colla e que a parte B é a que não recebe colla e se destaca facilmente por ser entre duas linhas picotadas.

O rotulo poderá ser de qualquer forma e a fita, facha ou tira poderá achar-se em posição obliqua, horizontal, perpendicular, diagonal ou em qualquer outra posição; tambem a fita, facha ou tira poderá variar de largura ou feitio podendo ser formada por duas linhas rectas, curvas, quebradas ou onduladas, que serão parallelas ou não, podendo até encontrar-se e cortar-se de qualquer modo, formando assim uma ou mais figuras geometricas ou não, destinadas a serem destacadas.

A fita, facha ou tira acima descripta, uma vez arrancada, inutilizará o rotulo, impedindo que seja utilizado porventura novamente por contrafactores e, para estimular o publico a arrancá-la, será resgatada, de preferencia para associações de beneficencia, como fazem as companhias de bonds.

O rotulo acima descripto applicar-se-ha sobre garrafas, vasilhames, botijas, caixas, caixinhas e quaesquer envoltorios ou mercadorias e fazendas.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um novo systema de rotulos picotados, nos quaes uma tira, facha, fita ou outra figura geometrica ou não, formada por duas linhas picotadas, parallelas ou não, está adaptada para, depois de applicado o rotulo, ser arrancada facilmente pelas linhas de picotamento, porque somente as outras partes do rotulo são grudadas ou colladas nos objectos; tudo como acima substancialmente especificado e descripto.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1905.—Jules Géraud, Leclerc & Comp.

N. 4.391 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio; na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Processo de soldar metaes». Invenção de John Frank Richardson, domiciliado em Pittsburg, Pennsylvania, Estados Unidos da America.

Refere-se a invenção a aperfeiçoamentos novos nos processos para soldar trilhos e objectos analogos e tem por objecto fornecer meios que permittem soldar entre si solida e rigidamente os topos de encontro de dous trilhos. Outro objecto da invenção consiste em fornecer meios para manter as pontas adjacentes de dous trilhos de modo a se poderem fundir a face de topos de encontro de cada trilho a um ponto sufficiente para soldar os trilhos.

Meu processo aperfeiçoado para soldar dous trilhos entre si é especialmente adaptado para caminhos de ferro electricos, em que é necessario uma conexão perfeita entre os trilhos, afim de evitar perdas na corrente que os atravessa.

O systema de ligação actual entre dous trilhos exige o emprego de um appparelho consideravel, de construcção especial, reunindo em geral os trilhos por uma camisa de ferro que se funde em redor das extremidades dos adjacentes dos trilhos, sendo depois necessario afagar cada conexão dos trilhos. Meu processo aperfeiçoado dispensa inteiramente o mencionado appparelho e fornece meios novos para soldar rapida e solidamente as faces de topo adjacentes de dous trilhos, estabelecendo uma conexão que torna impossivel a perda de corrente.

No desenho annexo a fig. 1 é uma secção vertical por um trilho, reprentando uma das fases da operação de soldadura. A fig. 2 é uma elevação de lado das extremidades adjacentes de dous trilhos, reunidas e prontas para se soldarem, e a fig. 3 é uma vista semelhante, mostrando os trilhos soldados.

É facto bem conhecido que, para soldar intimamente entre si duas peças metalleas, leve-se a empregar um metal fusivel que adhira ás peças para soldar e forme uma conexão entre ellas. Ensinou-me a experiencia que o cobre laminado ou em pó serve bem para este fim. Sabe-se tambem que é necessario desembaraçar as faces adjacentes de metal para reunir de todas as impurezas que possam prejudicar a soldadura; portanto, limpo primeiro os topos dos trilhos para soldar, limpando-os, e, no caso de se deverem reunir de qualquer modo os topos de trilhos, passo uma serra entre elles, para limpal-os de qualquer materia que puder difficultar a soldadura.

Suppondo-se que os trilhos não foram já reunidos de qualquer modo, emprego duas talas de metal 1, 1, cujas bordas superiores são curvadas em 2, 2, para formar um flange sobre que se póde collocar um fundente ou materia fusivel conveniente. Fixam-se, por meio de parafusos 3, 3, de porca 4, cada uma dessas talas de cada lado da parte de haste das pontas de trilho, levando cada uma dessas pontas um parafuso, de modo a se achar cada extremidade das talas 1, 1, supportada sobre a haste de trilho. Antes de fixar assim as talas, colloco entre ellas e a haste dos trilhos uma folha fina de cobre 5, 5, a qual quando as talas 1, 1 estão em posição, se acha situada entre cada tala e os lados da haste dos trilhos.

Como disse acima, uso como materia fusivel cobre, e em combinação com este, um fundente apropriado, tal como borax. Além das talas de cobre 5, 5, emprego tambem cobre em pó, que misturo com o borax. Essa mistura se collocar sobre o flange das talas 1, 1, e tambem sobre a junta formada pelos topos adjacentes das pontas de trilho. Achando-se essas pontas fixadas e promptas

para a operação, submettem-se a uma alta temperatura, por meio, por exemplo, de um maçarico. Sob a acção deste calor elevado, o cobre e o fundente entram em fusão conjuntamente com as faces de topo adjacentes das pontas de trilho, e soldam tambem as faces interiores das placas 1, 1, com a haste dos trilhos. A soldadura assim obtida entre as duas pontas de trilhos forma uma conexão perfeita que torna impossivel qualquer perda na corrente electrica que atravessa os trilhos.

Os parafusos 3, 3, somente servem para manter as pontas de trilhos querendo po-lem se remover depois da operação, sem prejuizo algum da conexão entre os trilhos. É claro que se póde empregar qualquer meio para manter as pontas dos trilhos, assim como usar, em lugar de borax, outro fundente equivalente, sem alterar o principio da invenção.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo acima descripto para fixar entre si as pontas de trilhos; consistindo em collocar de cada lado da haste do trilho talas de ferro ou aço; intercalar entre cada uma dessas talas e o lado do trilho uma folha fina de metal fusivel, sendo estas folhas da mesma extenção que as talas; dispor u na mistura conveniente de fundente e de metal fusivel em estado de fina divisão sobre as bordas superiores das talas e das folhas metalleas finas, e submeter depois as partes a um calor sufficiente para fundir o metal em estado de fina divisão e as folhas de metal fusivel; como substancialmente descripto;

2º, o processo a cima descripto para soldar entre si dous trilhos, consistindo em fixar os trilhos por duas talas de metal; intercalar folhas de cobre entre as talas e os trilhos; collocar um fundente e cobre em pó sobre essas talas e sobre os topos dos trilhos acima da junta formada por estes, e submeter depois as pontas dos trilhos a um calor sufficiente para ligar por fusão os trilhos, as talas e as folhas de cobre; como substancialmente descripto;

3º, o processo para soldar, consistindo em collocar uma folha de metal fusivel entre duas superficies de metal não fusivel; applicar um fundente apropriado e metal fusivel em estado de fina divisão, e submeter o conjunto a um calor elevado, de modo a derreter o metal fusivel em estado de fina divisão e o metal fusivel em forma de folha;

4º, um processo para soldar, consistindo em intercalar entre dous metaes cobre em forma solida; applicar depois um fundente conveniente e cobre em estado de fina divisão, e fundir em uma só massa o cobre em forma solida e o cobre em estado de fina divisão.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1905. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

ANNUNCIOS

Empreza de Vapores Idalina

São convida los os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 6 do mez de setembro, a 1 hora da tarde, no escriptorio da empreza, travessa do Commercio n. 7, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria, e do conselho fiscal e deliberarem sobre a mesma.

Os accionistas deverão depositar suas acções no escriptorio da empreza, até a vesperra da referida assemblea.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1905. — A Directoria.

Companhia de S. Christovão

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria no dia 5 de outubro, a 1 hora da tarde, no salão do Banco Commercial do Rio de Janeiro, a rua Primeiro de Março n. 57, para lhes serem apresentadas as contas da directoria passada e resolverem sobre a sua approvação.

Rio de Janeiro, 2 do setembro de 1905. — F. A. Huntress, presidente.

Companhia de S. Christovão

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1905. — F. A. Huntress, presidente.

Imprensa Nacional

GRAVADORES-LITHOGRAPHOS

A Imprensa Nacional precisa de dous gravadores-lithographos e paga a diaria de 6\$ até 12\$, conforme as habilitações provadas em exame profissional.

Acham-se á venda na thesouraria desta repartição:

Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal, de 1905.....	3\$000
As minas do Brazil e sua legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....	6\$000
Idem, 2º volume.....	6\$000
Idem, 3º volume.....	6\$000
A stenographia Internacional (systema Gabelsberger), parte portugueza, com 28 estampas autographadas, por Alberto Pfeil.....	1\$000
Reforma Eleitoral, decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1904; reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias.....	\$500
Reforma Judiciaria do Districto Federal — Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisionarias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000
Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904 — Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887. Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....	1\$000
Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica, decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904.....	\$500
Orçamento da receita e despesa para 1905 — Leis n. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 de dezembro de 1904, que orga a receita e fixa a despesa da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias.....	1\$000
Diccionario Bibliographico Brasileiro, con-	

tendo noticia das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs. vols. em 8°..... 15\$000

Diccionario dos verbos irregulares, por C. do R..... 1\$000

Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto..... 5\$00

Tabulas de La Fontaine, vertidas e annotadas pelo barão de Paranapiacaba, 2 grossos volumes em 8°..... 5\$000

Genera et species, Orchidearum Novarum Quas Collegit, descripsit et iconibus illustravit, J. Barbosa Rodrigues, 2 volumes..... 1\$000

Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos acerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1-grosso volume de 796 pags., em 8°..... 5\$000

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama..... 3\$000

Hugonianas — Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira..... 2\$000

Hydrographie du Haut San-Francisco, por Emm. Liais..... 15\$000

Instrucções para o serviço de prohyllaxia especifica da febre amarella..... 1\$000

Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica—Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... 5\$00

Leis usuas da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Litricto Federal, 1-grosso volume de 992 pags..... 10\$000

Lei e Regulamento da Reforma Hypothecaria..... 3\$000

Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903..... 5\$00

Manual do empregado de Fazenda, por Augusto Frederico Colin, official maior, aposentado, da Secretaria de Estado do Ministerio da Fazenda obra indispensavel a todos os

funcionarios publicos e advogados), 25 gros. vols. em 8°, comprehendendo os annos de 1865 a 1889..... 100\$000

Um volume em separado..... 5\$000

Marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 24 setembro de 1904, modifica o de n. 3.346, de 14 de outubro de 1887..... 5\$00

Noticia Historica dos serviços, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores..... 6\$000

Organização Judicial, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, do 16 de agosto de 1897..... 2\$000

Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar.... 2\$000

Orçamento da receita e despeza para 1905 —Leis ns. 1.313 e 1.316, de 30 e 31 dezembro de 1904, que orga a receita e fixa a despeza da Republica para o exercicio de 1905, e dá outras providencias.. 1\$000

Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Codigo Civil Brasileiro, 1 gr. vol. 6\$000

Primeiras Licções de Cousas, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8°..... 4\$000

Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues..... 1\$000

Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama..... 5\$000

Projecto do Codigo Civil Brasileiro, precedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados..... 7\$000

Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904..... 5\$00

Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904..... 1\$500

Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903..... 5\$00

Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904..... 5\$00

Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904..... 1\$000

Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900..... 5\$00

Regulamento para arrecadação do consumo, decreto n. 3.622, ed 26 de março de 1900..... 5\$00

Regulamento para fiscalização do consu-

mo, decreto n. 3.569, de 22 de março de 1900..... 5\$00

Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, do 27 de fevereiro de 1904..... 1\$000

Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... 3\$00

Regulamento das Capitancias dos Portos, decreto n. 3.929, do 20 de fevereiro de 1901..... 1\$000

Regulamento de marcas de fabrica, decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887..... 5\$00

Repertorio Juridico Mineiro, consolidação alphabetica e chronologica de todas as disposições sobre minas, comprehendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°..... 4\$000

Recapitulação em ordem alphabetica do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890 (casamento civil) e dos demais que se seguiram, acompanhada do texto da legislação em vigor e de um formulario annotado de alguns actos relativos ao casamento civil, por Manoel André da Rocha..... 2\$000

Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G..... 3\$000

Relatorio apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalização das alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar..... 1\$000

Reforma Eleitoral—Decreto n. 1.269, de 15 de novembro de 1901, que reforma a legislação eleitoral e dá outras providencias..... 5\$00

Reforma Judiciaria do Districto Federal —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905 — Reorganiza a justiça local do Districto Federal — e Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905 — Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro..... 1\$000

Marcas de fabrica e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887.—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio..... 1\$000

Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar um grosso volume de 974 pags. em 8°..... 5\$000

Instrucções para as eleições federaes—Decreto n. 5.453, de 6 de fevereiro de 1905..... 5\$00

As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15%.